

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172 C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

LEI Nº 410 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo da Lei Municial de nº 358 de 19 de junho de 2015, que prevê as Metas e Estratégias do PME – Plano de Educação do Municipio de Banzae Estado da Bahia para o Decênio de 2015 – 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BANZAÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo da Lei Municial de nº 358 de 19 de junho de 2015, que prevê as Metas e Estratégias do PME – Plano de Educação do Municipio de Banzae Estado da Bahia para o Decênio de 2015 – 2025 no Plano Municipal de Educação - PME de Banzae – BA, passando a vigorar com a seguinte redação:

**META 01:** Universalizar até 2016 o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, ampliar até o final da vigência deste plano, a oferta de Educação Infantil, de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 (três) anos de idade.

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

#### ESTRATÉGIAS:

- 1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis.
- 1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, salas de leitura e parques infantis.



Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172 C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

- 1.3 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.
- 1.3 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis até o ultimo ano de vigência do PME.
- 1.4 Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.
- 1.4 Qualificar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.
- 1.7 Assegurar o cumprimento da Resolução № 02/2011 do Conselho Estadual de Educação CEE, que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.
- 1.7 Assegurar o cumprimento do artigo 25 da LDB que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.
- 1.11 Garantir a elaboração implantação e avaliação da proposta curricular para a Educação Infantil que contemple as comunidades quilombolas, indígenas e do campo e a diversidade étnico-racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
- 1.11 Promover discussão para implantar a proposta curricular para a Educação Infantil que contemple as comunidades quilombolas, indígenas e do campo e a diversidade étnico-racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

**META 02:** Garantir a universalização do Ensino Fundamental de Nove Anos para população de 6 a 14 anos e que pelo menos 95,2% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.



Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31 E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

# **ESTRATÉGIAS:**

- 2.2 Promover reformulações anuais dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.
- 2.2 Promover reformulações anuais de acordo a necessidade dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.
- 2.3 Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.
- 2.3 Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.
- 2.13 Garantir e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.
- 2.13 Garantir a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.
- 2.17 Garantir a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de ensino do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar.
- 2.17 Ofertar a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de ensino do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar.



Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

2.19 - Implantar projetos socioeducativos que fortaleçam a relação família/ escola/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem, promovendo a

integração da comunidade.

2.19 - Implantar projetos socioeducativos que fortaleçam a relação família/ escola,

visando à melhoria do ensino e aprendizagem, promovendo a integração da

comunidade.

META 03: (...)

**ESTRATÉGIAS:** 

3.1 - Fortalecer as práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do

currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos

obrigatórios e eletivos em todas as áreas de conhecimento.

3.2 - Formalizar e executar planos de formação continuada dos professores,

tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o

Projeto Pedagógico da Escola.

3.2 - Formalizar e executar com a IES estadual ou federal planos de formação

continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de

aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico da Escola.

3.3 - Implementar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio

de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar

defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as

escolas.

3.3 – levantar dados e se necessário implantar programas e projetos de Correção

de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com

rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-

série, em todas as escolas.

3.4 - Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas

curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço no contraturno para os

alunos com baixo rendimento escolar.



Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. <a href="mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br">gabinete@banzae.ba.gov.br</a>

3.4 – Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço para os alunos com baixo rendimento escolar.

3.8 Assegurar e manter nas escolas de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.

3.8 – Assegurar em regime de colaboração nas escolas de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.

**META 04:**(...)

## **ESTRATÉGIAS:**

4.6- Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.

- 4.6- Disponibilizar em parceria materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.
- 4.9 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 4.9 Garantir recursos financeiros na LDO para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 4.13 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.

Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

4.13 - Realizar concurso público até o último ano de vigência deste PME para

suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros

e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos

multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.

4.19 Assegurar e garantir o incentivo financeiro e formação continuada aos

profissionais que atendem alunos com necessidades educativas especiais no

AEE e nas salas regulares de ensino.

4.19 – Assegurar o incentivo financeiro formação continuada aos profissionais que

atendem alunos com necessidades educativas especiais no AEE e nas salas

regulares de ensino.

META 05: (...)

ESTRATÉGIAS:

5.4 - Oferecer a todos as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização,

reforço escolar em contraturno e reenturmação com acompanhamento

pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.

5.4 - Oferecer a todos as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização,

reforço escolar com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a

aprendizagem.

META 06: Ampliar o atendimento em educação de tempo integral de forma a

atender 75% das escolas públicas de educação básica até 2016, e 100% até o

final da vigência deste PME.

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta

por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e

cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**ESTRATÉGIAS:** 



Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31 E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

6.2 Melhorar através de parcerias os padrões de qualidade das escolas de tempo integral existentes no município, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.

6.2 Melhorar através de parcerias os padrões de qualidade das escolas municipais a fim de ofertar a educação em tempo integral, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.

**META 07:**Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a educação básica do Município.

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

TABELA 10 - METAS PROJETADAS PARA O IDEB DO MUNICIPIO 2015-2021

IDEB	2015	2017	2019	2021
E. F. Anos Iniciais	4,2	4,5	4,8	5,1
E. F. Anos Finais	3,7	4,0	4,2	4,5

FONTE: INEP/MEC

## **ESTRATÉGIAS:**

7.10 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM.

7.10 – Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em parceria com a SAEB

META 08: (...)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172 C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

# **ESTRATÉGIAS:**

8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e

profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e

com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que

assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.

8.2 Ampliar em regime de parceria a oferta do Ensino Fundamental e Médio com

qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que

estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a

estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de

escolarização, a essas populações.

8. 8 - Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e

diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e

alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em

direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação

fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os

interesses das comunidades indígenas, quilombolas e povos do campo.

8. 8 - Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e

diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e

alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em

direitos humanos, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas

para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas,

quilombolas e povos do campo.

8.9 - Favorecer aos educadores formação continuada para trabalhar com as

tecnologias utilizadas atualmente disponíveis na escola.

META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para

96% até 2017, erradicar o analfabetismo e reduzir em 60% a taxa de

analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou

mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e,



Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

## **ESTRATÉGIAS:**

9.6 - Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade

Educação de Jovens e Adultos no turno diurno, distribuídos por Núcleo, de acordo

com a necessidade do aluno e da comunidade.

9.6 - Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade

Educação de Jovens e Adultos, distribuídos por Núcleo, de acordo com a

necessidade do aluno e da comunidade.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da

Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no

Ensino Fundamental e Médio.

META 10: Colaborar com o Estado da Bahia na oferta de no mínimo, 25% (vinte e

cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos

fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

## **ESTRATÉGIAS:**

10.1- Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por

meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional.

10.1- Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por

meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional em

regime de colaboração da União e o estado da Bahia.

10.8 - Garantir a formação continuada de docentes do sistema de ensino público

que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.

10.8 – Apoiar a formação continuada de docentes do sistema de ensino público

que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.

BANZAÉ-BA

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. <a href="mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br">gabinete@banzae.ba.gov.br</a>

META 11: Implantar matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio,

assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da

expansão no segmento público.

META 11: Colaborar com a união e o estado para triplicar as matrículas da

educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta

e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**ESTRATÉGIAS:** 

11.10 - Garantir a educação profissional às comunidades em áreas do campo e

quilombola.

11.10 - Garantir a educação profissional às comunidades em áreas do campo e

quilombola em termos de colaboração com os entes federados.

META 12: Elevar através de parcerias a taxa bruta de matricula na Educação

Superior para 34,4% e a taxa líquida para 15,6% da população de 18 a 24 anos,

assegurando a qualidade da oferta.

META 12: Em regime de colaboração focar o crescimento da taxa bruta de

matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida

para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e

quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos,

40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**ESTRATÉGIAS:** 

12.2 - Ampliar a oferta de vagas na Educação Superior pública e prioritariamente

para a formação de professores da educação básica, sobretudo nas áreas de

Ciências e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em

áreas especificas.

12.2 - Realizar censo municipal para promover o apoio a Educação Superior

pública e prioritariamente para a formação de professores da educação básica,



Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas especificas.

- 12.3 Garantir a implantação, por meio de programas especiais (acesso direto a especialização, bolsa de estágio extracurricular, bolsa de língua estrangeira), das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de Educação Superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico.
- 12.3 implementar por meio de programas especiais e especifico do Governo Federal (acesso direto a especialização, bolsa de estágio extracurricular, bolsa de língua estrangeira), das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de Educação Superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico.
- 12.4 Ampliar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo, indígenas e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.
- 12.4 Promover reuniões preparatórias para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo, indígenas e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.
- 12.5 Garantir a oferta de vagas na Educação Superior pública UNEB com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais.
- 12.5 Apoiar a oferta de vagas na Educação Superior pública UNEB com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais.
- 12.7 Ampliar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12./11/12 de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 12.7 Divulgar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12./11/12 de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

BANZAÊ-BA

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172 C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

META 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação

de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior para 20% no

mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.

META 13: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a

proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no

conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento),

sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**ESTRATÉGIAS:** 

13.1 - Ampliar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir

para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

13.1 – Divulgar no site oficial das linhas de financiamento de apoio à pesquisa

que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do

ensino e da pesquisa.

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-

graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), em

sua área de atuação, de modo a atingir 50% dos profissionais da educação.

**META 14:** Mapear o crescimento gradualmente o número de matrículas na pós-

graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta

mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**ESTRATÉGIAS:** 

14.1 - Assegurar a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu)

e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação

Básica, e que os professores que guardam o dia de sábado, tenham

disponibilidade do curso em dia/horário oposto.



Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

- 14.1 Assegurar em regime de colaboração a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica, e que os professores que guardam o dia de sábado, tenham disponibilidade do curso em dia/horário oposto.
- 14.3 Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.
- 14.3 Desenvolver através da plataforma freire políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.
- 14.6 Propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnicorraciais e Diversidade.
- 14.6 Propor estudos, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Ética, Educação Ambiental, questões Étnicorraciais e Diversidade.
- 14.7 Ofertar aos educadores a licença destinada a pesquisa, em caráter prioritário e necessidade daqueles que desejam ingressar nos cursos de mestrado e doutorado.
- 14.7 Ofertar aos educadores a licença destinada a pesquisa, em caráter prioritário e necessidade daqueles que desejam ingressar nos cursos de mestrado e doutorado tanto nas instituições oficias do Brasil ou IES em parecerias com as normas do MERCOSUL.
- META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação e Pós-Graduação, na respectiva área de atuação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172 C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

**META 15**: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do <u>art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,</u> assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

# **ESTRATÉGIAS:**

- 15.1 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos.
- 15.3 Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.
- 15.3 Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.
- 15.3 Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, valorizando os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows, lousa digital e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.
- 15.3 Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.
- 15.10 Valorizar os profissionais da educação aplicando a Lei do Piso Nacional, com portaria especifica de lotação a U.E, para continuidade dos avanços e qualidade da educação.

BANZAÊ-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Prese Novas Control de Constitución Nº 100 Control

Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172 C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

META 16: Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por

cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-

graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os

profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada,

considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.

META 16: Articular com o estado a formação, em nível de pós-graduação, 50%

(cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de

vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação

básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as

necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**ESTRATÉGIAS:** 

16.1 - Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação

básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação;

16.2 - Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os

estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação

básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim-

como programas de formação continuada para a educação básica, considerando

as demandas.

META 17: Valorizar os profissionais do magistério dos sistemas públicos da

Educação Básica, a fim de equiparar a 100%, em até seis anos, a partir da

vigência deste Plano, dos demais profissionais da educação com a escolaridade

equivalente.

**META 17**: Aprimorar a discussão do pacto federativo para a valorização os (as)

profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a

equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com

escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

BANZAÉ-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

META 18: Assegurar e atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de

Carreira para os(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o

piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.

206 da Constituição Federal.

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para

os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de

ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública,

tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos

termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**ESTRATÉGIAS:** 

18.7 - Reformular o plano de cargos e salários do município, para atender as

necessidades de lotação do servidor, a sinalização da Planilha Diagnóstica quanto os

percentuais da graduação, pós graduação, mestres e doutores, como também os

interstícios de 02 anos para as mudanças de nível e inclusão nas respectivas classes até

o 5º ano de vigência deste PME.

META 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da

gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade

escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e

desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da

gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e

desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas

públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1 - Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do

Sistema Municipal de Ensino ou indicação promovendo as condições para a

efetiva participação das comunidades local e escolares.



Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. gabinete@banzae.ba.gov.br

19.1 - Instituir a consulta pública para a ocupação do cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a

efetiva participação das comunidades local e escolares.

19.2 - Criar Comissão formada por técnicos da SMECEL, representantes do

Conselho Municipal de Educação para elaboração de critérios técnicos que

fundamentem o Decreto que normatize a eleição e a profissionalização dos

gestores escolares.

19.2 - Criar Comissão formada por técnicos da SMECEL, representantes do

Conselho Municipal de Educação para elaboração de critérios técnicos que

fundamentem o Decreto que normatize a consulta pública e a profissionalização

dos gestores escolares.

META 20: Melhorar o investimento público em educação de forma a atingir, no

mínimo, o patamar de 1% (um por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do

Município no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a

4% (quatro por cento) do PIB ao final do decênio.

**META 20**: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir,

no mínimo, estabelecido por lei da competência municipal.

**ESTRATÉGIAS:** 

20.1 - Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB nacional no

orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

20.2 - Acompanhar o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município,

considerando a ampliação do investimento público em educação e o Parecer

CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010 que define normas sobre os padrões mínimos de

qualidade de ensino.

20.3 - Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a

União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte

escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao

gerenciamento e pagamento de despesas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Praca Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro

Praça Nossa Sennora da Conceição Nº 188 Cen Telefone (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. <a href="mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br">gabinete@banzae.ba.gov.br</a>

20.4 - Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Banzaê-BA, em 14 de novembro de 2018.

JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal

## ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Praça Nossa Senhora da Conceição, 188 Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

## LEI Nº. 358/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Banzaê, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANZAÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º e a Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

## Art. 2º São Diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

 III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

 V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultura e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação; e

X - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

#### ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ Praça Nossa Senhora da Conceição, 188 Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

Art. 5º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

Parágrafo Único - Estudos desenvolvidos e aprovados pelo MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, poderão ser incorporados ao sistema da avaliação deste plano.

- Art. 6º O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação de Banzaê e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.
- § 1º O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política, organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação, acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.
- § 2º A primeira avaliação do PME realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.
  - § 3º O Conselho Municipal e o Fórum Municipal de Educação
  - I Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas
  - II Promoverá a conferência municipal de educação
- § 4º A conferência municipal de educação realizar-se-á com intervalo de até 4 anos entre elas, com intenção fornecer elementos para o PNE e também refletir sobre o processo de execução do PME.
- Art. 7º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

Parágrafo único. As estratégias definidas no anexo desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

- Art. 8º O Município elaborou o seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE, Lei nº 13.005/2014.
  - § 1º O Municipio demarcou em seu PME estratégias que:

#### ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Praça Nossa Senhora da Conceição, 188 Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

- I Asseguram articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;
- II- Consideram as necessidades específicas da população do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III- Garantem o atendimento das necessidades especificas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV- Promovem a articulação intersetorial na implementação das politicas educacionais.
- Art. 9º Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
- Art. 10º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o poder executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízos das prerrogativas desse poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
  - Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê, 19 de junho de 2015.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro Telefone (75) 3213-2172 Fax 3213-2194 C.G.C. 16.298.614/0001-31

E-mail.pmbanzae@yahoo.com.br

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

BANZAÊ / BAHIA JUNHO / 2015

### PREFEITA MUNICIPAL

Patrícia Nascimento Almeida

## **VICE-PREFEITA**

Veralúcia Leal

# SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Galileu Gama dos Santos

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **PRESIDENTE**

Sônia Marly Matos Chaves

## **VICE-PRESIDENTE**

Rudenildes de Souza

# COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA SISTEMATIZAÇÃO

## Coordenação da Comissão

Rita Simone de Almeida Bastos

## **MEMBROS DA COMISSÃO**

# REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sonia Marly Matos Chaves

#### REPRESENTANTE DE ALUNOS

Laís Nascimento de Oliveira

## REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR

José Andrade dos Santos

## DIRETOR (A) DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA

Jonathas Reges de Santana

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Galileu Gama dos Santos

### REPRESENTANTE DE PROFESSOR

Gilberto Alves dos Santos

### REPRESENTANTE DO SINDICATO DE PROFESSORES

José Renato dos Santos Teixeira

## REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Maria de Fátima C. Bitencourt Bastos

## REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

Fernandes Nascimento dos Santos

# Sumário

LISTA DE TABELAS	5
1. INTRODUÇÃO	6
2 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO	9
2.1 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO	9
2.1.1 Caracterização do Município	9
2.1.1.1 Aspectos históricos	9
2.1.1.2 Aspectos geográficos	10
2.1.1.4 Aspectos socioeconômicos	13
2.1.1.5 Aspectos culturais	15
2.1.1.6 Infraestrutura material	
2.2 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO	17
2.2.1 Níveis da Educação: Educação Básica e Superior	
2.2.1.1 Etapas da Educação Básica	17
2.2.1.2 Educação Infantil	17
2.2.1.3 Ensino Fundamental	19
2.2.1.4 Ensino Médio	23
2.3 MODALIDADES E DESAFIOS EDUCACIONAIS	25
2.3.1 Educação Especial	
2.3.2 Alfabetização na Idade Certa	
2.3.3 Educação em Tempo Integral	
2.3.4 Qualidade da Educação Básica	
2.3.5 Educação de Jovens e Adultos	37
2.3.6 Educação Profissional de Nível Médio	
2.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR	46
2.4.1 Ensino Superior	
2.5 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2.6 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO	
2.7 RECURSOS FINANCEIROS PARA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	56
2.7.1 Investimento Público em Educação	
3 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	
3.1 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME	
4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME	
REFERÊNCIAS	88

#### LISTA DE TABELAS

- **TABELA 1** População residente por Sexo e Localidade
- TABELA 2 População por grupo de idade
- TABELA 3 Desenvolvimento Humano 1991 e 2000
- **TABELA 4** Indicadores de Renda, Pobreza e Desigualdade 1991 e 2000
- **TABELA 5** Frequência por ano de nascimento segundo município residente
- TABELA 6 Taxa de escolarização da Educação Infantil do município 2013
- **TABELA 7** Taxa de escolarização da Educação Infantil no município por localização 2013
- TABELA 8 Evolução da matrícula da Educação Infantil
- **TABELA 9** Nível Educacional da população de 0 a 14 anos
- **TABELA 10** Evolução das matrículas do Ensino Fundamental 2010 a 2012
- **TABELA 11** Matrículas do Ensino Fundamental por idade e série
- **TABELA 12** Taxa de rendimento Rede Estadual
- **TABELA 13** Taxa de rendimento Rede Municipal
- TABELA 14 Matrículas do Ensino Médio 2011 a 2013
- TABELA 15 Taxa de rendimento do Ensino Médio
- TABELA 16 Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2013
- TABELA 17 Matrículas da Educação Especial 2013
- TABELA 18 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 2005 2013
- TABELA 19 Matrícula Inicial da Educação de Jovens e Adultos 2011- 2012
- **TABELA 20** Nível Educacional da População jovem
- TABELA 21 Nível Educacional da população adulta com mais de 25 anos
- TABELA 22 Funções docentes por etapa e modalidades da Educação Básica
- **TABELA 23** Números de professores e coordenadores
- **TABELA 24** Número de Escolas por etapa Rede Estadual
- **TABELA 25** Número de Escolas por etapa Rede Municipal
- TABELA 26 Número dos estabelecimentos escolares de Educação Básica
- **TABELA 27** Outras receitas com o setor Educacional 2010-2013
- TABELA 28 Recursos por nível de modalidade
- TABELA 29 Despesas com educação 2010 2013
- **TABELA 30** Recursos recebidos do FUNDEB 2010-2013
- **TABELA 31** Aplicação no Ensino Fundamental 2013

# 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Banzaê respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 em seu Artigo 1° estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais".

Nesse sentido, a LDB (art.3°.), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

- Art. 3°. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII valorização do profissional da educação escolar;
- VIII gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX garantia de padrão de qualidade;
- X valorização da experiência extraescolar;
- XI vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII consideração com a diversidade étnico racial.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas púbicas educacionais.

"Art. 8°. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino". § "1° - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais". (...).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: "III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios".

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: I – "organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados".

A Lei Orgânica do município de Banzaê, 182/01, determina no Artigo 2º - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I ensino fundamental, obrigatório e gratuito, em todos os níveis, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- III atendimento em creche e pré-escola para criança de zero a 5 (cinco) anos de idade:
- IV acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- V oferta do ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VI implantação de um programa de atendimento e estímulo às aptidões culturais, esportivas e de lazer ao educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Assim sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar:

 III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade:

IX – valorização dos/as profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e consequentemente o País. Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade banzaeense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

# 2 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO

## 2.1 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

## 2.1.1 Caracterização do Município

### 2.1.1.1 Aspectos históricos

Em 24 de fevereiro de 1989, Banzaê, até então, pertencente ao Município de Ribeira do Pombal, foi emancipado politicamente conforme a Lei 4.845, publicado no Diário oficial de 25 de fevereiro de 1989, sendo o primeiro prefeito da cidade o Sr. Edval Calasans de Macedo.

A área tem por origem uma aldeia Kiriri, e foi por longo tempo um povoado administrado por Ribeira do Pombal. Em 1990, o Governo Federal, através da Previdência da República, reconhece as terras do aldeamento Kiriri como de ocupação tradicional e indígena. Sua demarcação foi finalmente homologada através do decreto nº. 98.828 de 15 de janeiro de 1990.

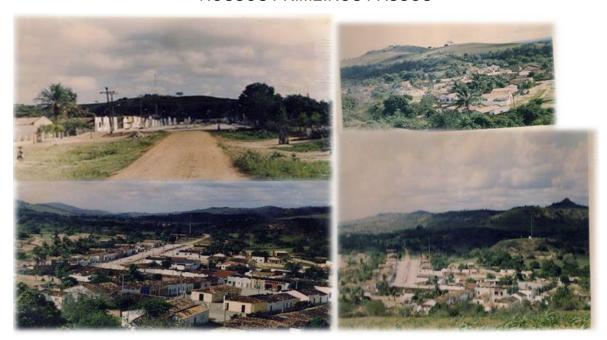
Sobre a história do município sabe-se que em 1910, embaixo de uma árvore de paude-rato, próximo de uma serra, surgiu uma feira que ficou conhecida como Feira do Pau. Nessa feira reuniram pessoas dos povoados de Tamburil, Mirandela, e fazendas da região para a comercialização de produtos. Essa árvore, era grande e velha, tinha galhos com pontas de pau que cresciam horizontalmente e onde se colocavam sacolas e mercadorias para o típico comércio.

A pequena feira foi crescendo, e se expandindo. Nesse comércio, se encontravam produtos de primeira necessidade como, por exemplo, o açúcar, o querosene, o sal, o charque, a farinha e o feijão.

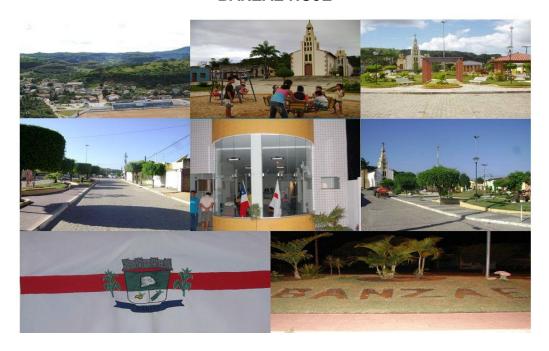
Ao que parece, o dono da bodega, era um iraniano, conhecido como "Zé Banzaê". O Senhor Ricardo Ferreira foi o primeiro que ali chegou com o intuito de se fixar, construindo a primeira casa daquela localidade que se firmava. A partir daí, várias casas foram construídas.

Por volta de 1918 a 1920, foi construída uma capela pelos próprios moradores e o primeiro padre a frequentá-la foi o Padre Isidoro, homem conservador e rígido, que celebrava as missas para a população.

## NOSSOS PRIMEIROS PASSOS



**BANZAÊ HOJE** 



# 2.1.1.2 Aspectos geográficos

O Município de Banzaê fica localizado a 296 km da Capital Salvador, via BR 110 – 116 – 324. Situa-se na região norte de Salvador e Nordeste do Estado da Bahia, possuindo um território com 211 km², sendo 52% de território Indígena, ocupado por duas aldeias, sendo uma situada no Povoado de Araçás e outra nos Povoados de Marcação e Mirandela. As demais áreas são distribuídas nos seguintes povoados: Campo do Brito, Tamburil, Salgado, Queimada Grande, Monte, Palmares e Boqueirão.

Banzaê está situado na mesorregião do nordeste baiano, faz divisa com os Municípios de Ribeira do Pombal ao Norte, Cícero Dantas ao Sul e Euclides da Cunha a Oeste. As principais vias de acesso ao município são:

- Cícero Dantas –Estrada Vicinal 32 km
- Euclides da Cunha Estrada Vicinal 70 km 29 vicinal 29 BA
- Ribeira do Pombal

   BR 110 42 km
- Salvador BR 110/ BR 116/ BR 324 296 km



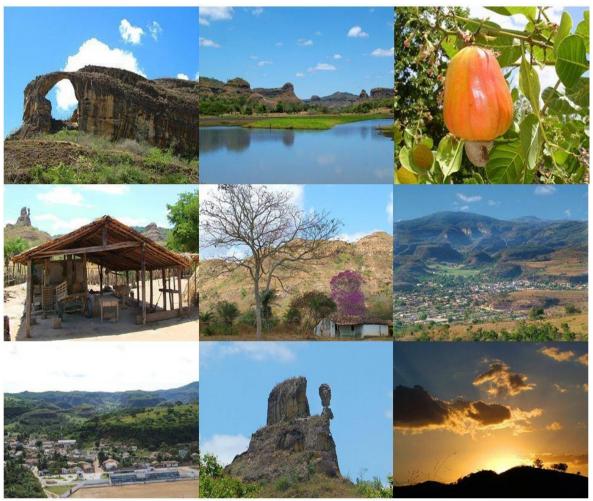
Em Banzaê destaca-se a Bacia Hidrográfica Itapicuru e os seguintes riachos: Riacho Baixa do Tubarão, Riacho do Camamu, Riacho Maçacará Riacho е Ribeira. Dispõe dos seguintes lagos: Lagoa Dentro, Lagoa do Batico, Lagoa Grande,

Lagoa do Retiro, Lagoa

do Camboata e Lagoa Nambi e perfuração de cinco poços artesianos.

Banzaê se encontra cercado por serras, destacando-se a Serra da Cangalha na área indígena, onde é explorado a areia colorida que é muito usada pelos turistas para decoração. Outra serra que merece destaque é a da Pedra Furada, situada a cerca de 4 km da sede (Banzaê).

A vegetação predominante no município é a Caatinga, Cerrado e Floresta estacional. Encontramos também o campo que é formado por vegetação rasteira. O tipo de clima é o semi-árido, com temperatura média anual de 25°C; máxima de 29,5 °C; e a mínima de 20, 5°C, com período chuvoso de maio a julho e alto risco de seca por estar totalmente o polígono da seca. Vale ressaltar que o município conta com paisagens naturais como: Pedra Furada, Lagoa de Dentro, Riacho da Lagoa, tocas entre outros.



A população do município está concentrada na área rural, o que demonstra uma população essencialmente agrícola, por conta da existência de povoados, assentamentos e aldeias indígenas. De acordo com os dados dos censos de 1991 e 2000, houve um aumento da população urbana e uma redução na população rural, devido à migração de moradores que foram para cidades a procura de trabalho. A tabela abaixo mostra a população por sexo e localidade nos anos de 1991 e 2010.

Tabela 1 População residente por Sexo e localidade:

Ano	Pop.	Homem	Mulher	Pop.	Pop.	Taxa	de
	total			urbana	Rural	urbanização	
						(%)	
1991	11498	5746	5743	939	10550	8,17	
2000	11156	5666	5490	3414	7742	30,60	
2010	11.811	5.992	5.819	4.039	7.772	34,2	

FONTE: IBGE

De acordo com os dados do IBGE, no período de 1991 a 2010, a população de Banzaê teve uma taxa média de crescimento anual de -0,34%, passando de 11.489 em 1991 para 11.811 em 2010. A taxa de urbanização cresceu 274,43, passando de 8,17% em 1991 para 30,60% em 2010. Os dados dos últimos censos apresentam uma população infanto-juvenil. Logo o atendimento a infância, a adolescência e a juventude deve se constituir como uma prioridade para a educação municipal.

Tabela 2 População por grupo de idade:

Faixa Etária	1991		2000	
	Nº absoluto	%	Nº absoluto	%
0-4 anos	1.558	13,6	1.280	11,6
5-9 anos	1.589	13,8	1.291	11,7
10-14 anos	1.564	13,6	1.347	12,2
15-19 anos	1.287	11,2	1.344	12,2
20-29 anos	1.686	14,7	1.737	15,7
30-39 anos	979	8,5	1.294	11,7
40-49 anos	1.014	8,8	882	8,0
50-59 anos	748	6,5	852	7,7
60-69 anos	538	4,7	583	5,3
70 e mais	526	4,6	429	3,9

FONTE: IBGE

## 2.1.1.4 Aspectos socioeconômicos

No município de Banzaê a produção agrícola concentra-se nos cultivos de castanha de caju e feijão, desenvolvem-se ainda as atividades produtivas da cultura de milho, mandioca, banana, acerola, manga entre outros. Na pecuária desenvolve-se a criação de ovinos, suínos, caprinos, equinos e produção expressiva de bovinos, com destaque para produção de leite de vaca. Vale ressaltar que o município é o 3º maior produtor baiano de castanha de caju e de produção de leite.

No setor industrial, Banzaê tem baixa representatividade, destacando apenas as casa de farinha e a nível artesanal: crochê, renda, bordado, arranjos de flores, bijuterias, salgados, cerâmica, trançado, cestaria, além dos produtos produzidos pelos índios. No comércio registra-se: posto de gasolina, bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, pousadas, supermercados de pequeno porte, lojas de roupas e de material de construção, feira livre, frigoríficos e instituições como: Banco do Brasil, Bradesco,

Caixa Econômica Federal, Correios, Embasa, Telemar S/A (posto), Coelba, Cartório e Sindicato Rural e dos Servidores. Segundo dados da SEI/IBGE, o PIB do município para 2003 foi de R\$18,25 milhões, sendo 25,05% para agropecuária, 10,02% para indústria e 64,93% para serviços.

Banzaê também dispõe de feira-livre as quintas-feiras onde são comercializados produtos agrícolas, confecções, artesanatos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de couros, CDs, DVDs, peças de bicicletas, mel, fumo, temperos e uma grande variedade de produtos industrializados infantis.

Quanto as condições de vida da população do município:

Tabela 3 Desenvolvimento Humano 1991 e 2000.

	Índices		
Dimensões	1991	2000	
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0,458	0,592	
Educação	0.442	0.728	
Longevidade	0.495	0.564	
Renda	0,438	0,483	

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

No período 1991-2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Banzaê cresceu 13,4%, passando de 0,458 em 1991 para 0,592 em 2000. A dimensão que mais contribuiu para este crescimento foi a Educação, com 64,9%, seguida pela Longevidade, com 14% e pela Renda, com 10.4%.

Tabela 4 Indicadores de Renda, Pobreza e Desigualdade, 1991 e 2000

	Índices		
Itens	1991	2000	
Renda per capita Média (R\$ de 2000)	53,7	70,6	
Proporção de Pobres (%)	82,3	71,6	
Índice de Gini	0,40	0,50	

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Investimentos na educação nos últimos anos contribuíram para melhoria desses índices acima relacionados.

## 2.1.1.5 Aspectos culturais

A cultura é um importante fator para a construção da identidade coletiva e um eixo orientador das comunidades. Ela reforça valores de permanência e união, é uma boa alternativa para a geração de emprego e renda, além de representar a "luz" para o entendimento das diversas realidades locais.

Segundo a Wikipédia, tem-se por definição de cultura, os sistemas de ideias, conhecimentos, técnicas e artefatos, de padrões de comportamento e atitudes que caracteriza uma determinada sociedade e ainda o estado ou estágio do desenvolvimento cultural de um povo ou período, caracterizado pelo conjunto das obras, instalações e objetos criados pelo homem desse povo ou período.

Quando valorizada, reconhecida como parte indispensável das identidades individuais e sociais, apresenta-se como componente do pluralismo próprio da vida democrática.

Nesse sentido, podemos dizer que diversas são as representações de manifestações culturais em Banzaê, com forte influência do artesanato indígena, o ritual do toré, literatura de cordel, reisado, samba de roda, quadrilha, teatro, músicas e comidas típicas, tudo isso representa a cultura de Banzaê.





#### 2.1.1.6 Infraestrutura material

O município de Banzaê é considerada uma cidade rural por ser de pequeno porte e suas atividades econômicas estarem voltadas para o setor primário (agricultura, pecuária), castanha de caju e produção de mel de abelha, sendo Banzaê o maior representante no Estado da Bahia desses dois produtos. No setor terciário, existe no município muitas empresas prestadoras de serviços, todas elas públicas, além de estabelecimentos comerciais (lojas diversas, supermercados, lanchonetes etc..) e estabelecimentos bancários.

Da sua extensão territorial que é de 227,23 km², 65,8% do seu território é rural e 34,2% de malha urbana. O meio de transporte utilizado no município é o terrestre realizado em ônibus, carros, motocicletas e caminhões que se deslocam nas ruas, estradas e rodovias. Banzaê possui a Ba-388 que liga ao município de Ribeira do Pombal, as demais são estradas que interligam o município.

Considerando todos esses aspectos, queremos ir muito mais além no que diz respeito a educação em Direitos Humanos e Cidadania. Queremos empreender todos os esforços necessários no desenvolvimento das atividades, dando sustentação na necessidade do pleno desenvolvimento do PME – vivenciando os Direitos Humanos e Cidadania, pois as crianças, jovens, adolescentes e adultos, são em sua maioria excluídos da sociedade, onde foram negados os seus direitos fundamentais como o Direito à Vida e à Saúde; o Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; o Direito à Convivência Familiar e Comunitária; o Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

O caminho a ser percorrido é extenso, mas com a certeza de que faremos o melhor em darmos o melhor de nós mesmos, superando em nós os limites, vencendo os desafios, entendendo que no PME precisamos considerar que estamos diante de um processo de construção e reconstrução das experiências vivenciadas pelos sujeitos, como um processo convivial, em que os sujeitos dão vazão às suas identidades uns com os outros, criando várias sociabilidades, numa congruência de desejos e conhecimentos entre os seres e destes com o meio; enfim, como um processo sociocultural, em que os sujeitos resgatam, constroem e ressignificam práticas, saberes e experiências numa perspectiva crítica e criativa, individual e coletivo e de construção e valorização integral dos seres humanos e do meio em que vivem. (Braga).

## 2.2 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO

## 2.2.1 Níveis da Educação: Educação Básica e Superior

## 2.2.1.1 Etapas da Educação Básica

## 2.2.1.2 Educação Infantil

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.

Coerente com as Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Infantil (1998), a criança é concebida como "sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura".

Nessa perspectiva o currículo constitui-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Assim sendo, as propostas pedagógicas devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo - linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Dessa forma, sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se são partes do todo de cada indivíduo.

Tabela 5 Frequência por ano de nascimento, segundo o Município Residente

Nascidos Vivos – Bahia							
	Per	íodo					
	2012	2013					
Município Residente	169	159					

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2015.

Ao reconhecer as crianças como seres íntegros que aprendem a ser e a conviver consigo mesmas, com os demais e com o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as propostas pedagógicas devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã como conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores. Dessa maneira, os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia.

Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico. Nesta perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e dos adultos sejam contemplados.

Tabela 6 Taxa de escolarização da Educação Infantil do município (2013)

Segmentos	População (A)	Matrícula (B)	Não matriculados
Creche (0 a 3 anos)	768	240	528
Pré-Escola (4 a 5			
anos)	512	458	54
Total (0 a 5 anos)	1280	698	582

Fontes: IBGE; MEC/INEP

Tabela 7 Taxa de escolarização da Educação Infantil do Município de Banzaê, por localização (2013)

Localização	População de 0 a 5 anos (A)	Matrícula (B)	Escolarização %	
URBANO	400	120	30%	
RURAL	880	578	66%	

Fontes: IBGE; MEC/INEP

A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.

Em se tratando de estabelecimentos de ensino, o sistema municipal conta com 12 unidades de ensino, sendo que em 11 funciona a educação infantil. No que se referem aos dados educacionais do município, a tabela a seguir, aponta que a matrícula da Educação Infantil no período de 2010-2013, corresponde a:

Tabela 8 Evolução da matrícula da Educação Infantil no município de Banzaê, por dependência administrativa e localização, período 2010 a 2013

2013				
Anos	Municipal	Estadual	Particular	Total
2010	645	53	-	698
2011	620	106	-	726
2012	559	172	-	731
2013	589	169	-	758

**Fontes**: MEC/Inep, para os dados de matrícula, Anuário Estatístico Estadual e Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Em relação a matricula observa-se uma oscilação com redução ocorrida principalmente nos últimos anos. Quanto aos dados qualitativos, vale destacar que os indicadores referentes à transferência superam os de evasão, o equivalente a 5,8% em 2012 e 2013.

#### 2.2.1.3 Ensino Fundamental

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para Nove Anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares.

A inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar, enquanto política nacional de educação deve-se dentre outros fatores, ao fato de recentes pesquisas mostrarem que, 81,7% das crianças de seis anos estão na escola, sendo que 38,9% frequentam a Educação Infantil, 13,6% as classes de alfabetização e 29,6% já estão no Ensino Fundamental (IBGE, Censo Demográfico 2000).

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Esse dado reforça o propósito de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permite aumentar o número de crianças a serem incluídas no sistema educacional.

Tabela 9 Nível Educacional da População de 06 a 14 anos, 1991, 2000 e 2010

Faixa etária	Taxa de	e analfab	etismo	% de alunos na escola					
(anos) 1991		2000	2010	1991	2000	2010			
11 a 14									
anos	50,23	14,02	4,81	50,99 93,69		98,12			
Fonte: Atla	as de [	Desenvolvin	nento Hu	ımano no	Brasil. Disponív	vel em: <			

**Fonte:** Atlas de Desenvolvimento Humano no http://www.atlasbrasil.org.br/2013>. Acesso em: 12 jun. 2015

O Ministério da Educação – MEC, no cumprimento de seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na educação básica, envidando esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade.

Essa medida objetiva a todas as crianças um convívio escolar mais amplo, bem como o emprego mais eficaz desse tempo, contribuindo de forma significativa, para que os/as alunos/as aprendam mais e de maneira prazerosa. Para garantir a efetividade dessa política educacional faz-se necessário que seja adotado um conjunto de ações e procedimentos que garanta o cumprimento desse preceito legal quanto à inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar.

A LDB, no art. 32, determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
 III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
 IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Em relação ao ensino fundamental, os dados do município, apresentados na tabela a seguir, mostram a evolução da matrícula no ensino fundamental.

Tabela 10. Evolução das matrículas do Ensino Fundamental no Município de Banzaê, por dependência administrativa e localização (2010/2012)

Anac	Municipal		Esta	dual	Parti	Total	
Anos	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	TOLAI
2010	1198	2526			-	-	-
2011	1144	2145			-	-	-
2012	1049	1712			-	-	-

**Fonte**: MEC/INEP. Censo Escolar – Disponível em:<a href="http://www.inep.gov.br">http://www.inep.gov.br</a>. Acesso em: 12 jun. 2015.

Em relação aos estabelecimentos de ensino, das 12 unidades de ensino do sistema municipal, em 11, funciona o ensino fundamental e em 01 funciona a modalidade de educação de jovens e adultos. Quanto a funções docentes, existe um total de 200 docentes (2013), sendo a maioria, na zona rural e 80 na zona urbana.

Tabela 11 Matrícula do Ensino Fundamental do Município de Banzaê, por idade e série, Rede Municipal, (2013)

oone, read manuspan, (2010)											
Idades	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total	
6 anos											
7 anos	90									90	
8 anos	02	108								110	
9 anos	01	08	110							119	
10 anos		02	44	97						143	
11 anos		02	13	12	93					140	
12 anos			09	13	20	50				92	
13 anos			03	14	20	24	39			100	
14 anos			04	07	09	21	27	38		106	
15 anos			03	03	80	20	13	28	28	103	
+ de 16 anos	04	21	20	32	33	53	42	54	64	323	
Nº de alunos total											
em defasagem	97	141	206	178	183	168	121	120	92	1306	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Em consonância com a legislação educacional em vigor, o município de Banzaê possui 11 (onze) escolas que funcionam em tempo integral, atendendo desde ao

Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano. Os indicadores educacionais dessas escolas mostram o elevado nível de ensino, demonstrado principalmente pelo IDEB.

Tabela 12 Taxas de Rendimento - Rede Estadual

Tabela 12 Taxas (		Taxa		Taxa	de	Taxa	de
SÉRIE / ANO	Ano	Aprov	ação	Reprov	∨ação	Aband	dono
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	2008	0,00	43,20	0,00	32,40	0,00	24,40
1ª Série / 2º ano	2009	0,00	50,00	0,00	28,90	0,00	11,10
do EF	2010	•	1	ı	1	•	-
	2008	0,00	47,20	0,00	31,90	0,00	20,90
2ª Série / 3º ano	2009	0,00	71,40	0,00	16,10	0,00	12,50
do EF	2010	94,10	1	5,90	1	0,00	-
	2008	0,00	62,50	0,00	28,50	0,00	8,90
3ª Série / 4º ano	2009	0,00	62,70	0,00	23,50	0,00	13,80
do EF	2010	56,00	1	45,00	ı	0,00	-
4ª Série / 5º ano	2008	0,00	70,40	0,00	16,70	0,00	12,90
	2009	0,00	46,70	0,00	44,40	0,00	8,90
do EF	2010	45,50	1	48,50	ı	6,00	-
	2008	0,00	9,20	0,00	61,50	0,00	29,30
5ª Série / 6º ano	2009	0,00	20,80	0,00	54,20	0,00	25,00
do EF	2010	23,60	1	51,70	•	24,70	-
	2008	0,00	35,30	0,00	52,90	0,00	11,80
6ª Série / 7º ano	2009	0,00	51,70	0,00	27,60	0,00	20,70
do EF	2010	46,70	1	5,70	•	48,60	-
	2008	0,00	48,20	0,00	23,10	0,00	30,70
7ª Série / 8º ano	2009	0,00	36,40	0,00	•	0,00	36,30
do EF	2010	60,00	1	8,00	34,80	32,00	-
	2008	0,00	52,20	0,00	8,00	0,00	13,00
8ª Série / 9º ano	2009	0,00	80,00	0,00	-	0,00	12,00
do EF	2010	90,90	-	0,00	0,00	9,10	-

Fonte: Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/ide/2008,2009">http://portal.mec.gov.br/ide/2008,2009</a>, 2010/gerarTabela.php>. Acesso em: 12 jun. 2015.

Tabela 13 Taxas de Rendimento - Rede Municipal

SÉRIE /	Ano	Taxa Aprov		Taxa Reprov		Taxa de Abandono		
ANO		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
1ª Série /	2008	58,20	50,30	23,60	24,70	18,20	25,00	
2º ano do	2009	97,80	72,20	2,20	11,70	0,00	16,10	
<u>EF</u>	2010	86,00	84,10	12,30	7,40	1,50	8,50	
2ª Série /	2008	74,00	58,40	23,40	21,30	2,60	20,30	
3º ano do	2009	62,30	65,70	36,10	21,70	1,60	12,60	
EF	2010	69,70	59,50	25,80	25,50	4,50	15,00	
	2008	80,20	62,20	19,00	18,70	0,80	19,10	

3ª Série /	2009	93,20	68,00	5,80	17,40	1,00	14,60
4º ano do EF	2010	64,20	62,00	35,80	20,50	0,00	17,90
4ª Série /	2008	86,40	65,00	11,00	17,90	2,60	17,10
5º ano do	2009	93,10	82,70	4,00	6,40	2,90	10,90
EF	2010	78,50	69,90	19,40	12,50	2,10	17,60
5ª Série /	2008	66,70	45,80	15,90	22,90	17,40	31,30
6º ano do	2009	69,80	49,30	17,10	21,10	13,10	29,60
EF	2010	54,30	47,30	33,60	22,70	12,10	30,00
6ª Série /	2008	0,00	62,70	0,00	20,60	0,00	16,70
7º ano do	2009	75,80	62,00	15,50	11,80	9,70	26,20
EF	2010	57,80	53,90	28,10	17,20	14,10	28,90
7ª Série /	2008	0,00	66,00	0,00	15,60	0,00	18,40
8º ano do	2009	52,90	75,30	29,80	5,00	17,30	19,10
EF	2010	64,00	69,80	22,40	10,40	13,60	19,80
8ª Série /	2008	0,00	77,90	0,00	6,90	0,00	15,20
9º ano do	2009	55,80	86,50	29,90	1,80	23,30	11,70
EF	2010	57,10	79,60	22,70	3,30	20,20	17,10

Fonte: Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/ide/2008,2009">http://portal.mec.gov.br/ide/2008,2009</a>,

2010/gerarTabela.php> Acesso em: 12 jun. 2015.

#### 2.2.1.4 Ensino Médio

Considerando o processo de modernização em curso no mundo inteiro, o Ensino Médio neste Município, como em qualquer outro lugar, tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do Ensino Médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

A cada ano está ocorrendo um aumento considerável no número de matrículas do Ensino Médio, o que comprova que o acesso vem sendo garantido à demanda. Esse aumento é cumulativo e um dos fatores que o influenciam é a repetência e a evasão dos alunos do 1º ano, os quais acabam retornando no ano seguinte. Essa situação de evasão se agrava um pouco mais no ensino noturno.

Tabela 14 Matrícula Inicial do Ensino Médio no Município de Banzaê, por dependência administrativa e localização 2011/2013

Anos	Municipal		Estadual		Priva	da	Total	
Anos	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	IOlai	
2011	-	-	643	-	1	-	643	
2012	-	-	604	-	•	-	604	
2013	-	-	598	-	1	-	598	

**Fonte:** Anuário Estatístico da Educação da Bahia. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/ide/2010">http://portal.mec.gov.br/ide/2010</a>>. Acesso em: 12 jun. 2015 e Diretoria Regional (Direc)

Tabela 15 Taxas de Rendimento do Ensino Médio - Rede Municipal/ Rede Estadual

Face	/ Nível	Taxa	Aprova	ção	Taxa Reprovação			Taxa Abandono		
газе і	Mivei	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
1º ano	2008	62,60	0,00	62,60	18,50	0,00	18,50	18,90	0,00	18,90
do EM	2009	60,10	0,00	60,10	21,90	0,00	21,90	18,00	0,00	18,00
UO LIVI	2010	42,30	-	42,30	37,20	-	37,20	20,50	-	20,50
00	2008	70,80	0,00	70,80	12,30	0,00	12,10	16,90	0,00	16,90
2º ano do EM	2009	73,10	0,00	73,10	13,90	0,00	13,90	13,00	0,00	13,00
UO LIVI	2010	69,40	-	69,40	17,20	-	17,20	13,40	-	13,40
20 ana	2008	84,90	0,00	84,90	6,90	8,00	6,90	8,20	0,00	8,20
3º ano do EM	2009	87,60	0,00	87,60	1,80	0,00	1,80	10,60	0,00	10,60
	2010	81,30	-	81,30	5,30	-	5,30	13,40	-	13,40

**Fonte:** Disponível em: < <a href="http://portal.mec.gov.br/ide/2008,2009,2010/gerarTabela.php">http://portal.mec.gov.br/ide/2008,2009,2010/gerarTabela.php</a>>. Acesso em: 12 jun. 2015.

O Colégio Estadual Flaviano Dantas do Nascimento - Ensino Médio atende, em sua maioria, alunos dentro da faixa etária prevista, principalmente no período matutino, mas há situações no noturno, onde alunos estão fora desta faixa etária, uns por repetência e evasão, e outros ainda que se encontre afastados da escola por alguns anos e acabam reiniciando seus estudos mais tarde. Os estudantes do noturno, em sua maioria, encontram-se no mercado de trabalho, o que também acaba influenciando no processo ensino-aprendizagem pelo cansaço físico que demonstram.

Causas externas ao sistema educacional contribuem para que adolescentes e jovens se desviem dos caminhos da escolarização, agravadas por dificuldades da própria organização da escola e do processo ensino-aprendizagem. Os números do abandono e da repetência, apesar da melhoria dos últimos anos, ainda são bastante desfavoráveis.

Quanto ao financiamento do Ensino Médio, a Emenda Constitucional nº 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases atribui ao Estado a responsabilidade pela sua manutenção e desenvolvimento. De fato, o surpreendente crescimento do Ensino Médio se deve, basicamente, às matriculas na rede estadual.

Tabela 16 Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2013)

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2013	-	-
Rede Estadual	2013	439,49	491,04

Rede Municipal 2013

Fonte: Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/ide/2009/gerarTabela.php>. Acesso em: 12 jun. 2015 Em Banzaê, o Colégio Estadual Flaviano Dantas do Nascimento, a estrutura do espaço físico, se encontram dentro dos padrões mínimos estabelecidos, embora pudesse haver melhorias principalmente nos laboratórios de informática e de ciências, além de um espaço adequado para a realização de palestras ou outros eventos semelhantes.

Muitos dos alunos que frequentam o Ensino Médio beneficiam-se com o transporte escolar, o qual, no momento está ao encargo da municipalidade, tendo uma pequena parcela de contribuição do Estado.

#### 2.3 MODALIDADES E DESAFIOS EDUCACIONAIS

#### 2.3.1 Educação Especial

O Plano Nacional de Educação traz, como um dos eixos norteadores. A inclusão social. O direito dos portadores de necessidades educacionais especiais terem direitos está explícito na Constituição Brasileira (1988) e em outros textos legais.

A Constituição Brasileira, em seu art. 208, estabelece que as pessoas com necessidades educacionais especiais devem receber educação, preferencialmente, na rede regular de ensino.

A Declaração de Salamanca salienta a necessidade da construção da escola inclusiva como "o meio mais eficaz de conhecer atitudes discriminatórias, de criar comunidades acolhedoras, construir uma sociedade para todos': (UNESCO, 1994)".

Assim, a proposta atual de educação é oferecer escola de qualidade para todos e superar a exclusão daqueles que ainda não frequentam escola, ou que, na escola, não têm suas necessidades educacionais atendidas.

A educação inclusiva congrega mudança de paradigma, de mentalidade e, por conseguinte, de concepção da própria escola. "A escola deixa de ser para alguns para ser para todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras': (Declaração de Salamanca, 1994).

Embora em termos de acesso, ingresso e permanência nas escolas o Estado tenha avançado bastante nas últimas décadas, dados do Censo Escolar de 2004 (MEC), registram que 65,42% do total de alunos com necessidades educacionais

matriculados concentram-se em escolas especiais. A expectativa é mudar radicalmente esse quadro, dentro de dez anos, com a inserção de 80% desses estudantes no sistema de ensino regular. Ficarão em escolas especiais apenas os alunos mais comprometidos.

No que se refere à distribuição da matrícula por dependência administrativa, na Bahia, 20,8% dos alunos encontram-se em escolas da rede estadual, 23,1 %, na rede municipal e 56, 1%, na rede particular, incluindo-se nesta última as organizações nãogovernamentais.

Tabela 17 Matrículas da Educação Especial no Município de Banzaê em 2013

	 Etapa	Etapas da Educação Básica Séries Séries Ed. Iniciais Finais Ens.					
	Ed. Infantil	Iniciais	Finais	Ens. Médio	Total		
TOTAL	10	48	17	-	75		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Os obstáculos que enfrentam as escolas públicas da Bahia, em relação à oferta educacional às pessoas com necessidades educacionais especiais, são múltiplos e, em sua essência, não se diferenciam muito da realidade enfrentada por outros estados brasileiros. Dos 417 municípios, apenas 46,8% oferecem atendimento educacional às pessoas com necessidades especiais. Dentre os obstáculos enfrentados para a expansão do atendimento, pode-se destacar:

Falta de formação e especialização do corpo docente;

Falta de recursos educativos específicos e material didático adaptado;

Elevado número de alunos em sala de aula;

Estrutura física das escolas inadequada.

Trabalhar em todas as frentes simultaneamente é muito difícil, mas este é o desafio de maior urgência: melhorar as respostas educativas da escola, para todos os alunos, reconhecendo e eliminando barreiras para a aprendizagem.

## 2.3.2 Alfabetização na Idade Certa

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

## Alfabetização

Aos oito anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

No Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico:

- 1. o Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;
- 2. o desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias;
- conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;
- 4. a ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reprodutor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática.

A avaliação na escola está intimamente ligada à necessidade de verificar se os objetivos educacionais foram atingidos. Ela é um dos mais importantes elementos educacionais, pois se constitui como complemento do processo de ensino e aprendizagem, permitindo a construção de uma ideia geral ou específica dos avanços dos educandos. Por esse motivo, o processo avaliativo deve ser pensado e construído a partir dos objetivos propostos para o ensino de cada disciplina, de forma que sejam estabelecidos todos os procedimentos e critérios de avaliação do aluno, não podendo,

portanto, serem concebidos sem ter em vista os propósitos que fundamentam o ensino.

Avaliar não é meramente atribuir notas ou conceitos, a partir do desempenho obtido em determinada atividade, trabalho ou prova. Não se pode conceber a avaliação pautada como mero instrumento legitimador do fracasso ou do sucesso escolar. Avaliação, principalmente, deve servir para apontar quais os caminhos têm sido percorridos com êxito e quais devem ser redirecionados.

Há três questões básicas no processo avaliativo:

É preciso deixar claro para os educandos o que está sendo trabalhado e em que os alunos estão sendo avaliados, além de permitir que eles saibam reconhecer quais métodos e recursos estão sendo utilizados;

Não se pode esquecer que o processo de avaliação deve ser revisto ao longo do desenvolvimento dos conteúdos, pois nesse percurso os objetivos vão se tornando mais claros, na medida em que é observada a interação dos educandos com o conhecimento:

Deve-se acompanhar o desempenho do educando para verificar se ele está realmente desenvolvendo as habilidades necessárias. Pode acontecer que ele saiba discorrer sobre o conteúdo, mas não consegue atingir as capacidades esperadas.

Os PCNs dispõem o seguinte sobre o processo avaliativo:

No processo de avaliação é importante considerar o conhecimento prévio, as hipóteses e os domínios dos alunos e relacioná-los com as mudanças que ocorrem no processo de ensino e aprendizagem. O professor deve identificar a apreensão de conteúdos, noções, conceitos, procedimentos e atitudes como conquistas dos estudantes, comparando o antes, o durante e o depois. A avaliação não deve mensurar simplesmente fatos ou conceitos assimilados. Deve ter um caráter diagnóstico e possibilitar ao educador avaliar o seu próprio desempenho como docente, refletindo sobre as intervenções didáticas e outras possibilidades de como atuar no processo de aprendizagem dos alunos. (BRASIL, 2001, p.62)

Desse modo, entende-se que o processo avaliativo deve funcionar de maneira integral para ser eficaz, ou seja, deve ocorrer em todas as etapas do ensino de forma adequada.

Cabe então ao professor considerar os conhecimentos prévios e a realidade de vida dos educandos, quando da introdução de novos conteúdos; acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem ao logo de todo o ensino, ficando atento às necessidades

individuais de cada um; e, por fim, ao concluir semestres ou anos letivos, realizar as avaliações, no intuito de confirmar se os alunos conseguem ou não assimilar os conteúdos aprendidos, para desempenhar as habilidades mínimas exigidas para cada ano de escolaridade.

Existem várias maneiras de se avaliar a aprendizagem, de forma que o mais importante é que isso ocorra durante todo o processo educativo, sendo possível assim verificar a real situação do aluno no que se refere à aprendizagem. A avaliação deve: Pautar-se num processo de aprendizagem que desenvolva e capacite o aluno a crescer intelectualmente e com autonomia, e não apenas na promoção de um ano ao outro, baseado simplesmente nas notas mínimas estabelecidas;

Focar o processo de ensino-aprendizagem nas habilidades desejadas e não na atribuição de notas em provas e trabalhos;

Centrar-se na qualidade do ensino e no desempenho obtido, e não apenas em resultados estatísticos;

Estar, intrinsecamente, ligada ao objetivo geral e aos objetivos específicos da proposta de ensino.

Os processos avaliativos podem acontecer de diversas formas, de acordo com a finalidade almejada. A avaliação pode ser:

Diagnóstica: quando se quer averiguar quais conhecimentos o educando detém no início de um processo. Com esse tipo de avaliação, pode-se dar um tratamento mais particularizado aos alunos, tendo em vista que eles são egressos de diferentes realidades. Além disso, pode-se haver um nivelamento da turma, em relação aos conhecimentos mínimos necessários para tal escolaridade;

Formativa: quando se quer verificar se os objetivos propostos nos planejamentos estão sendo alcançados pelos alunos. Analisa a compatibilidade entre tais objetivos e os resultados obtidos. Permite ao estudante conhecer seus erros e acertos. Favorece a definição de novos objetivos e métodos para o que foi considerado deficiente;

Somativa: quando se quer proporcionar a exteriorização de uma classificação final do aluno frente a todo processo de ensino-aprendizagem, já que ocorre ao final do processo, apresentando o grau de domínio do aluno em relação aos objetivos propostos e as competências desejadas. Aponta-se que essa função é amparada pelas anteriores citadas, sendo necessária assim uma aproximação das três funções para a efetivação de um processo avaliativo eficiente.

É significativo observarmos o quanto a avaliação é complexa, repleta de aspectos intrincados e que jamais devem ser desprezados. Se tempos atrás, era um instrumento que cabia apenas ao professor administrar e tinha um caráter meramente classificatório, de indicar os "bons" e "maus" alunos, hoje, não deve mais ser entendida com base nesses parâmetros.

O processo avaliativo deve envolver discentes e docentes, no sentido de repensar práticas, analisar os aspectos que interferem na boa qualidade do processo ensino aprendizagem.

Os resultados das provas e atividades não devem servir para separar os alunos de acordo com seu grau de sucesso, mas para diagnosticar suas dificuldades e as fragilidades do processo e, ainda, possibilitar a elaboração de um plano de ação no sentido de proporcionar melhorias no ensino.

Como fica nítido, é um processo baseado na reflexão, a responsabilidade deve ser compartilhada por todos, uma vez que consideramos que professor e aluno são componentes indissociáveis do processo de construção do conhecimento. Pensando sob esse ponto de vista, a avaliação deixa de ser um instrumento de coação, que, simplesmente, afere resultados e passa a representar uma possibilidade efetiva de transformar a maneira como se dá o ensino, tornando-o menos hierarquizado, com base em princípios sociais, culturais e políticos.

## 2.3.3 Educação em Tempo Integral

O Programa Mais Educação foi instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 e integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Por isso, coloca em diálogo as ações empreendidas pelos Ministérios da Educação – MEC, da Cultura – MINC, do Esporte – ME, do Meio Ambiente – MMA, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, da Ciência e da Tecnologia – MCT e, também da Secretaria Nacional de Juventude e da Assessoria Especial da Presidência da República, esta última por meio do Programa Escolas-Irmãs.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesse e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

O ideal da Educação Integral traduz a compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e as peculiaridades do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

Esse ideal está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendido em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 9089/1990); em nossa Lei de Diretrizes e Bases (Lei n.º 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei n.º 10.179/2001) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Lei n.º 11.494/2007).

O Programa Mais Educação atende, prioritariamente, escolas de baixo IDEB, situadas em capitais, regiões metropolitanas e territórios marcados por situações de vulnerabilidade social, que requerem a convergência prioritária de políticas públicas. A Educação Integral abre espaço para o trabalho dos profissionais da educação, dos educadores populares, estudantes e agentes culturais (monitores), observando-se a Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário. Trata-se de uma dinâmica instituidora de relações de solidariedade e confiança para construir redes de aprendizagem, capazes de influenciar favoravelmente o desenvolvimento dos estudantes. Nessa nova dinâmica, reafirma-se a importância e o lugar dos professores e gestores das escolas públicas, o papel da escola, sobretudo porque se quer superar a frágil relação que hoje se estabelece entre a escola e a comunidade, expressa inclusive na conceituação de turno x contraturno, currículo x ação complementar. As atividades poderão ser acompanhadas por estudantes universitários, com formação específica nos macrocampos e com habilidades reconhecidas pela comunidade.

As atividades fomentadas foram organizadas em macrocamposde:

Acompanhamento Pedagógico

- Meio Ambiente
- Esporte e Lazer
- Direitos Humanos em Educação
- Cultura e Artes
- Inclusão Digital
- Prevenção e Promoção da Saúde
- Educomunicação
- Educação Científica
- Educação Econômica e Cidadania

No contexto em que se preconiza a Educação Integral, o projeto político pedagógico deve ser construído considerando as experiências que são vividas na escola, sem ficar restrito ao ambiente de sala de aula e aos conteúdos que representam os conhecimentos científicos. Nesse sentido, é preciso oferecer às crianças, adolescentes e jovens diferentes linguagens, e valorizar suas vivências, modificando o próprio ambiente escolar e a produção do conhecimento. As diferentes formas que as crianças, os adolescentes e os jovens utilizam para se expressar são as suas linguagens, por meio das quais demonstram o que sentem e pensam sobre o mundo que os cerca.

Tais linguagens não podem ser ignoradas e devem estar presentes na organização do espaço escolar, em diálogo com os saberes institucionalizados. Em um mundo onde as mudanças são cada vez mais rápidas, é necessário trabalhar com diferentes saberes. (Fragmentos do Livro Programa Mais Educação Passo a Passo)

O Programa Mais Educação do Governo Federal vem como uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. Sendo assim, as escolas em parceria com a família, comunidade local e poder público buscam oportunizar espaços e atividades educativas que possam ampliar a permanência da criança em atividades ligadas à educação, esporte e lazer.

Todas essas ações vêm ao encontro das necessidades/carências da comunidade escolar local, que atende um público extremamente carente, cujas crianças, em grande número, vivem em situação de vulnerabilidade, quer seja em relação aos maus-tratos e abusos que sofrem constantemente, à alimentação deficitária, à falta de espaços adequados para brincarem e/ou estudarem; enfim: por todo o contexto socioeconômico onde a escola esta inserida, e principalmente, pela comercialização

e uso de drogas, associadas às mais diversas formas de violência que banalizam os conceitos que as crianças/adolescentes têm do certo ou errado.

Assim, as ações do Mais Educação vêm como mais uma alternativa na tentativa de minimizar os problemas sociais que a nossa cidade encara, como uma saída para manter as crianças mais tempo afastadas das ruas, como uma opção para estimular o aprendizado e consequentemente melhorar o desempenho dos estudantes e também, como um estreitamento de laços e responsabilidades entre as crianças e adolescentes atendidos com a escola e a família.

As ações do Mais Educação acontecerão no turno oposto ao da aula, seguindo cronograma elaborado pela direção da escola e professora comunitária.

Inicialmente, os alunos serão distribuídos emturmaspara desenvolverem oficinas que contemplam os Macrocampos:

- Acompanhamento Pedagógico
- Meio Ambiente
- Esporte e Lazer
- Cultura e Artes
- Inclusão Digital
- Prevenção e Promoção da Saúde

Dentro do macro campo Acompanhamento Pedagógico serão ampliadas as oportunidades de aprendizado dos educandos em Orientação de Estudos e Leitura, buscando o desenvolvimento da função social da Língua Portuguesa, a comunicação verbal, através da leitura e da escrita, a compreensão e produção de textos nos mais diversos gêneros em diferentes situações comunicativas, tanto na modalidade escrita como na oral.

No macro campo Esporte e Lazer a ação pedagógica vem por meio de uma proposta planejada, inclusiva, participativa, que possibilita o desenvolvimento de diversas modalidades, tais como: futebol, voleibol, basquetebol, handebol, futsal, jogos e brincadeiras, tendo o atletismo como base. As atividades devem valorizar o prazer e o lúdico, pressupostos do Esporte Educacional. E também com incentivo às práticas de recreação e lazer como potencializadoras do aprendizado das convivências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança e do adolescente.

E no macro campo da Cultura e Artes desenvolve o incentivo à prática como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de

crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução das artes, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos e mestres.

Já no macro campo Educação Ambiental e Sociedade Sustentável com esta atividade a escola poderá criar a Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida, a COM-VIDA, visando intercâmbios entre escola e comunidade. Esta atividade visa combater as práticas relacionadas ao desperdício, à degradação e ao consumismo para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida. Seu objetivo é fomentar o debate sobre a produção de alimentos, a segurança alimentar, o resgate de cultivos originais, a manutenção da biodiversidade local e a formação de farmácias vivas, em sua conexão com a qualidade de vida e a prática educativa. Um exemplo desta atividade é a implantação da horta como um espaço educador sustentável que estimule a incorporação, a percepção e a valorização da dimensão educativa a partir do meio ambiente.

Outro macro campo é a oficina PROMOÇÃO DA SAÚDE. As atividades desenvolvidas são: alimentação saudável/alimentação escolar saudável, saúde bucal, práticas corporais e educação do movimento; educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das DST/Aids; prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; saúde ambiental; promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partir do estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue, hanseníase, doença falciforme e outras).

O macro campo uso de mídias e tecnologias servirá de promoção da cultura participativa por meio de ambientes de relacionamento em rede, criação de blogs e participação em redes sociais que facilitem a expressão artística-linguística e o engajamento sociocultural do estudante, fomentando o respeito à diversidade, combate aos estereótipos, ética e cidadania e promoção da saúde e qualidade de vida.

Cada turma terá 30 alunos sob a orientação de um monitor. Os critérios para formação das turmas e escolha dos monitores serão apresentados detalhadamente a seguir. Cada atividade escolhida e desenvolvida pela escola tem um kit de material específico, determinado pelo programa que está sendo adquirido pela escola.

#### 2.3.4 Qualidade da Educação Básica

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida às crianças, jovens e adultos. Para efetivar o PDE, foi criado o Plano de Metas que estabelece um conjunto de diretrizes para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração, conjuguem esforços, para superar a extrema desigualdade de oportunidades existente em nosso país.

O Plano tem por objetivo criar condições para que cada brasileiro tenha acesso a uma educação de qualidade e seja capaz de atuar crítica e reflexivamente no contexto em que se insere como cidadão cônscio de seu papel num mundo cada vez mais globalizado. No que tange à educação básica, as metas do PDE contribuem para que as escolas possam viabilizar o atendimento de qualidade aos alunos.

Através do aporte financeiro do PDE, as escolas recebem recursos financeiros com base no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE. Em Banzaê uma escola (2015) receberá recursos financeiros destinados à infraestrutura física, tendo em vista a melhoria das condições do ambiente escolar.

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo.

Em se tratando de avaliação, faz-se necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que as crianças estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. É preciso não perder tempo, não deixar para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola. A escola não deve se ater apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea "a" da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais." Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

Prova Brasil - é o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos.

Provinha Brasil - é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias.

Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA - na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural. Outra inovação dessa edição do SAEB foi a inclusão, em caráter experimental, da avaliação de Ciências, a ser realizada com os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3º série do Ensino Médio. Os resultados da Prova Brasil no município em 2011 encontram-se representados na tabela a seguir:

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

Tabela 18 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) no Ensino Fundamental 2005/2013

Âmbita da		Anos Iniciais do Ensino Fundamental							Finais undam		Metas	
<mark>Âmbito de</mark> Ensino	IDEB Observado					Meta s		IDEE	3 Obse	rvado		Metas
	<b>2005</b>	<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	2021	<b>2005</b>	<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2021</b>
Brasil Total	3,8	4,2	<mark>4,6</mark>	<mark>5,0</mark>		<b>6,0</b>	<b>3,5</b>	3,8	4,0	<mark>4,1</mark>		<mark>5,5</mark>
Rede Estadual	2,6	2,6	3,2	-	3,9	<mark>4,9</mark>	<mark>2,6</mark>	<mark>2,7</mark>	2,8	-	3,2	4,7
Rede Estadual do seu Município	3,9	4,3	<mark>4,9</mark>	<mark>5,1</mark>	-	6,1	3,3	3,6	3,8	3,9	-	5,3

Rede Municipal												
<mark>do seu</mark>	3,6	4,0	<b>4</b> , <b>4</b>	<mark>4,7</mark>	<mark>5,3</mark>	<b>5</b> ,8	<mark>3,2</mark>	3,5	3,7	<mark>3,9</mark>	<mark>3,7</mark>	<b>5,2</b>
<b>Município</b>						,			,			

Fonte: Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/ide/2008/gerarTabela.php">http://portal.mec.gov.br/ide/2008/gerarTabela.php</a>>. Acesso em: 12 jun. 2015.

Os resultados do Saeb e da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, do Ensino Fundamental – anos iniciais (5º ano) - atingiu em 2005, 3,6 e em 2013, 5,3. Comparando-se com os resultados da Bahia, o município de Banzaê ultrapassa o IDEB observado e projetado, além de ser o décimo melhor IDEB do estado.

Quanto ao ensino fundamental - anos finais (9º ano) em 2005, o município atingiu 3,2 e em 2013, 3,7, ou seja, superior ao patamar projetado. Vale destacar que, nos anos finais o município também ultrapassou o IDEB do Estado, que atingiu 3,2.

#### 2.3.5 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos – EJA: Educação de Qualidade: Compromisso de Todos, é uma Escola onde esta, é resultado de um trabalho participativo e comporta as orientações para a reestruturação da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Educação.

A proposta aqui apresentada é fruto da escuta dos principais sujeitos da EJA: educandos, educadores, gestores e coordenadores pedagógicos, bem como representantes dos diversos segmentos da sociedade que compõem as Unidades de Ensino de Banzaê, como também dos parceiros, que de forma direta ou indireta, contribui com a Educação Municipal: Universidades (UNEB e UFBA), através do TOPA. No percurso da escuta, buscamos construir/partilhar espaços dialógicos por meio de reuniões, encontros, como também realizamos a coleta de dados através de relatórios elaborados pela equipe gestora, quanto ao principio de desenvolvimento da ação educar na EJA.

Com essa metodologia, buscamos viabilizar a participação de todos os segmentos envolvidos no processo de Educação de Pessoas Jovens e Adultas, de modo que a futura proposta expresse as reais demandas e expectativas dos coletivos populares, principais destinatários desta modalidade de educação.

Concluída esta etapa, entendemos que uma outra se abre, agora em volta da escola, para apropriação da Proposta e conseqüentemente de sua elaboração, até que seja, aprovada pelo Secretário de Educação e pelo órgão normatizador da ação; o Conselho Municipal de Educação – CME.

A Educação de Jovens e Adultos deve ser compreendida enquanto processo de formação humana plena que, embora instalado no contexto escolar deverá levar em conta as formas de vida, trabalho e sobrevivência dos jovens e adultos que se colocam como principais destinatários dessa modalidade de educação. Consequentemente se orienta pelos ideários da Educação Popular: formação social, política e profissional. Para Paulo Freire o conceito de Educação de Adultos vai se movendo na direção da Educação Popular na medida em que a realidade vai fazendo exigências à sensibilidade e à competência científica dos educadores e educadoras.

Para a garantia do Direito dos Jovens e Adultos à Educação Básica o currículo deverá ser pautado numa pedagogia crítica, que considera a educação como dever político, como espaço e tempo propício à emancipação dos educandos e à formação da consciência crítico-reflexiva e autônoma.

Nesse sentido, os compromissos do Município de Banzaê em Regime de Colaboração com o Estado da Bahia visam assumir um novo fazer coletivo, o qual se instituirá a partir do diálogo com os próprios jovens e adultos e com os educadores e educadoras da EJA.

Tabela 19 Matrícula Inicial na Educação de Jovens e Adultos no município de Banzaê, por dependência administrativa e localização (2011/2013)

Anno	Muni	cipal	Esta	dual	Total
Anos	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2011	87	-	-	-	87
2012	59	-	-	-	59
2013					

Fonte: Anuário Estatístico da Educação da Bahia/ Secretaria de Educação Municipal/ Direc.

Tabela 20 Nível Educacional da População jovem, 1991, 2000 e 2010

		ioioiiai a	a i opaia,	jao jovom, 100	., 2000 0 20 .	<u> </u>			
Faixa etária	Taxa de	analfab	etismo	% de	alunos na e	T			
(anos)	1991	2000	2010	1991	2000	2010			
15 a 17 anos	38,13	12,31	3,56	46,86	74,48	83,07			
18 a 24 anos	39,94	18,96	5,03	12,26	40,14	28,94			

**Fonte:** Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: < http://www.atlasbrasil.org.br/2013>. Acesso em: 12 jun. 2015.

Tabela 21 Nível Educacional da População Adulta com mais de 25 anos, 1991, 2000 e 2010

Taxa	de anali	fabeti	smo		1991	2000	2010		
25 a 2	9 anos					39,51	28,53	11,31	
25 and	os ou m	ais				61,35	47,04	34,28	
Perce	ntual de	e Ate	ndimento						
% de :	25 a 29	anos	na escola			3,80	12,54	9,91	
Fonte:	Atlas	de	Desenvolvimento	Humano	do	Brasil.	Disponível	l em:	_<

http://www.atlasbrasil.org.br/2013>. Acesso em: 12 jun. 2015

Objetiva-se, assim, contribuir com a democratização e efetividade do processo educacional construído pela Educação de Jovens e Adultos no Município, que por sua vez, vem adotando propostas e projetos que mudem a realidade educacional nesta área.

Afinal, quem são os seus sujeitos? A que e a quem a EJA se destina? Que significado esta modalidade assume em uma sociedade que se pretende globalizada e pósmoderna? E ainda, quais as verdadeiras possibilidades educacionais que são oferecidas aos educandos jovens e adultos na sociedade da informação?

Jovens, Adultos e Idosos; homens e mulheres que lutam pela sobrevivência nas cidades ou nos campos, trabalhadores e trabalhadoras de atividades informais vinculadas ao Comércio e ao Setor Doméstico, que não gozaram de oportunidades no tempo e idade certa, em consequência da construção social que vivíamos ou vivemos.

Faz parte da vivência concreta deste coletivo o exercício do papel de mães, pais, avós, líderes ou membros de associações de bairro, de classe etc. São sujeitos que se educam nas mais diferentes formas de trabalho, de organização social (família, igreja, comunidade, associações, sindicatos etc.) e ainda no espaço e tempo da escolarização dos seus filhos e netos. Colocam-se, portanto, na Educação de Jovens e Adultos como sujeitos de direitos à formação e ao desenvolvimento humano pleno. São diversos e vivem na diversidade produzindo cultura e conhecimento.

No cenário educacional configuram-se enquanto aqueles que não tiveram passagens anteriores pela escola ou ainda àqueles que não conseguiram acompanhar e/ou concluir a Educação Fundamental, evadindo da escola pela necessidade do trabalho ou por histórias margeadas pela exclusão por raça/etnia, gênero, questões geracionais, de opressão etc.

O Prof. Miguel Arroyo, nos alerta: "os jovens-adultos populares não são acidentados ocasionais que, gratuitamente, abandonaram a escola. Esses jovens e adultos repetem histórias longas de negação de direitos. Histórias que são coletivas. As mesmas vivenciadas por seus pais e avós; por sua raça, gênero, etnia e classe social". Atualmente, é pacífico afirmar que, do público que efetivamente frequenta os programas e cursos da EJA, é cada vez mais reduzido o número de sujeitos que não tiveram passagens anteriores pela escola e o crescimento da demanda indica, em número cada vez mais crescente, a presença de adolescentes e jovens recém-saídos da Educação Fundamental, onde tiveram passagens acidentadas.

A oportunidade de oferta da EJA, portanto, tenciona o compromisso do Município de Banzaê com o Direito à Educação Básica das crianças e adolescentes. Faz-se, então, necessário reconhecer e afirmar que esta proposta tomará rumos mais acertados no trabalho em parceria com o Ensino Fundamental e Médio do município, do Estado e do Brasil.

A primeira condição para a garantia do direito à Educação Básica (às crianças, adolescentes, jovens e adultos) é conhecer quem são os verdadeiros sujeitos de cada modalidade educacional; saber sobre os tempos de vida e sobre as estruturas cognitivas que possibilitam o acesso ao conhecimento em cada um desses tempos. Na EJA faz-se imprescindível o reconhecimento dos saberes e fazeres que são construídos no tempo da juventude e da adultez, as experiências e vivências de trabalho e ainda de sobrevivência desses sujeitos nas cidades e nos campos.

É o acesso ao conhecimento, à riqueza cultural, à diversidade de linguagem, à consciência corporal e às múltiplas possibilidades e complexidades do mundo do trabalho que devemos assegurar na prática pedagógica específica EJA.

Abrangência da Educação de Jovens e Adultos

Nos termos do principio filosófico e legal o município de Banzaê, compreende a EJA enquanto modalidade apropriada ao jovem e adulto trabalhador indica que atenda a jovens (a partir dos 18 anos), adultos e idosos, considerando que:

De acordo com o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerase criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade:

Programas do Governo Federal, a exemplo do Pro Jovem no Campo e PROEJA delimitam a participação a jovens sempre a partir dos 18 anos;

O Documento Base que norteou VI CONFINTEA, realizada no Brasil em 2009, sustenta que as estratégias didático-pedagógicas da EJA também tentam superar outros processos ainda marcados pela organização social da instituição escolar, hierarquizada como um sistema verticalizado, com saberes e conhecimentos tomados como "conteúdos", sem os quais o sujeito não adquire a legitimidade pelo que sabe. Argumenta ainda que um currículo para a EJA não pode ser previamente definido, se não passar pela mediação com os estudantes e seus saberes, e com a prática de seus professores, o que vai além do regulamentado, do consagrado, do sistematizado em referências do ensino fundamental e do ensino médio, para reconhecer e legitimar currículos praticados.

A revisão do Parecer da EJA, promovida pelo CNE/CEB e que resultou no Projeto de Resolução, indica a elevação da idade para acesso na EJA, assim como a ampliação da educação fundamental e média no noturno, para fazer face às demandas de educandos menores de 18 (dezoito) anos.

Considere ação reguladora para o item 4 desta minuta a Resolução CME/Banzaê nº 005/2010 de 23 de agosto de 2010.

Os adolescentes (15 a 18 anos incompletos) deverão ter garantido o direito ao processo de formação em programas e projetos específicos à Educação Fundamental, e próprios à atualização do percurso escolar. Inspirados nos princípios da EJA, compreendemos que esta não se configura enquanto espaço de formação adequado às especificidades do tempo humano da adolescência. A prática nos tem mostrado que alunos adolescentes (14 a 17 anos) na EJA têm trazido grandes prejuízos à prática dos educadores que se sentem perdidos frente às expectativas, saberes e ritmos tão variados — o que decorre da falta de metodologia e material didático adequado e, consequentemente, compromete-se a aprendizagem dos educandos, os quais atribuem valências diferentes à escola e ao processo de formação, eis ai um fator que precisamos superar enquanto escola de atendimento da Política da EJA.

Para efeitos de organização da Rede e garantia de direitos aos educandos, a SECTEL/Banzaê indica:

Os adolescentes que já se encontram na EJA devem ter garantido o direito de concluir o segmento educacional na mesma modalidade. Em fase de conclusão de cada segmento é que devem efetivar matrícula no Ensino Fundamental ou Médio.

As escolas da rede devem ser orientadas a criarem turmas de Ensino Fundamental regular no noturno a fim de atenderem ao coletivo de adolescentes, com idade acima de 14 anos, que por conta de desenvolverem atividades laborais para garantia da sobrevivência, só podem estudar a noite. Salienta-se que a prática pedagógica a ser desenvolvida deve considerar o tempo de vida, necessidades e expectativas deste coletivo.

Os casos específicos, a exemplo de escolas que não conseguirem formar turmas da Ensino Fundamental regular no noturno para atender ao número de alunos com idade acima de 14 anos, devem ser comunicados ao Conselho Municipal de Educação e este deve autorizar a inserção ou permanência do(a) aluno(a) na EJA.

Adotar como Eixos Educativos a identidade, o trabalho, a cultura, a diversidade, a cidadania, as diversas redes de mobilização social e a Pedagogia da Libertação.

Construir e formar coletivos de educadores(as), com formação própria para a garantia da especificidade do direito à educação dos jovens e adultos. Isto implica na formação inicial e continuada e na definição de critérios específicos de seleção e permanência no coletivo de educadores(as) da EJA.

Com base no perfil a ser construído é que a SEC deve investir na Formação em Serviço dos profissionais que farão carreira no magistério enquanto educadores(as) de jovens e adultos.

O processo de formação inicial e continuada dos educadores da Educação de Jovens e Adultos deve ser construído no contexto da nova Política de EJA assumida pelo Município.

Portanto, deve considerar:

- Os Princípios e Eixos da Educação na Bahia e no Brasil;
- Os Tempos Humanos de Aprendizagem;
- A Concepção de Educação de Jovens e Adultos construída na e em Rede;
- O caráter circular da Estrutura Curricular: Tempos de Aprendizagem Eixos
   Temáticos Temas Geradores Áreas do Conhecimento.
- Estrutura Curricular

Buscamos reconstruir a EJA a partir de posturas afirmativas e olhares menos escolarizados, pois a EJA não deve ser comparada a um suposto modelo ideal de escolarização.

Caberá à Coordenação Municipal de Educação de Jovens e Adultos estabelecer o diálogo com as Coordenações da Diretoria de Inclusão e Diversidade no MEC, de forma a construir, em parceria, projetos de Educação de Jovens e Adultos Indígenas, dos Campos e com Necessidades Educativas Especiais. Estes Projetos devem apresentar estrutura, funcionamento e currículo adequado à demanda específica e, portanto, só poderão ser construídos junto aos coletivos que representam cada segmento.

A Coordenação Municipal de Educação de Jovens e Adultos deve estabelecer contínuo diálogo com a Coordenação de Programas de Alfabetização, no sentido de, coletivamente, garantir a continuidade dos estudos dos(as) alfabetizandos(as) nos cursos de EJA. Para tanto, se estabelecem as seguintes etapas:

- Levantamento de escolas no município que já oferecem ou almejam ofertar cursos de EJA;
- 2. Estudo das possibilidades do município incluir na sua rede os egressos dos programas de alfabetização;
- 3. Orientações as escolas que ainda não oferecem cursos de EJA, mas buscam implantá-lo para atender a demanda;
- 4. Mapeamento dos coletivos que serão ou não atendidos pela EJA;
- 5. Revisão do PEEJA.

Considerando que a Educação de Jovens e Adultos deve levar em conta as especificidades dos tempos humanos e as diversas formas de organizar a vida, o trabalho e a sobrevivência dos coletivos populares, faz-se necessário encontrarmos respostas sobre quais referenciais deverão orientar o acompanhamento da aprendizagem dos(as) educandos(as), como os educadores e educandos poderão (re)orientar o trabalho educativo, quem são os educandos, que saberes trazem, como eles aprendem, quais os seus desejos, expectativas e necessidades de aprendizagem.

Sendo assim, e considerando que a proposta aqui apresentada centra-se no processo de aprendizagem, indicamos que não haja retenção dos educandos(as) entre os eixos temáticos, salvo se a freqüência for insuficiente a ponto de inviabilizar o acompanhamento do processo formativo pelo educador. Neste caso, o(a) educando (a) poderá retornar ao processo do ponto onde parou.

Em relação à progressão entre os Tempos Formativos (Aprender a Ser, Aprender a Conviver e Aprender a Fazer) indica-se que a progressão do(a) educando(a) tenha

por base os critérios de aprendizagem previamente estabelecidos pela SECTEL e Unidade Escolar, os quais consideram os objetivos gerais de cada área do conhecimento indicados pelo MEC na Proposta Curricular da EJA. Considera-se ainda que os critérios de acompanhamento da aprendizagem devam ser conhecidos por todos os sujeitos do processo educativo.

A matrícula realizada pelo sistema deve considerar o histórico escolar do(a) educando(a), de forma a incluí-lo(a) na Rede, de acordo com o seu percurso formativo. No entanto, a escola que avaliar que o educando apresenta saberes que possibilitam a sua inserção em um outro Eixo (mais avançado) poderá promover a progressão deste(a), através dos mecanismos formais que possibilitam este procedimento. Buscando ainda garantir a matrícula em caráter permanente, caberá à escola acolher o(a) educando(a) jovem e adulto(a) a qualquer tempo, considerando os critérios apresentados acima para a efetivação da matrícula e providenciando, posteriormente, a inclusão do(a) educando(a) na Rede, via ficha de matricula.

#### 2.3.6 Educação Profissional de Nível Médio

É notório a grande importância de contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município através da criação de programas de Educação Profissional e articulação junto aos poderes públicos. Ser reconhecido como um ensino profissionalizante de qualidade em âmbito nacional. A educação profissional integrada às diferentes formas de educação ao trabalho, à ciência, à tecnologia conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Na LDB o assunto merece decorrer de uma profunda mudança o chamado mundo do trabalho. Mas do que nunca, este mundo vai-se transformando no mundo do conhecimento, do saber vertido em operações produtivas. A premência por uma formação profissional reconceitualizada decorre dos seguintes fatores: a) As diretrizes normativas da Educação Profissional no Brasil estiveram, quase sempre, divorciadas das políticas de desenvolvimento econômico e tecnológico do País, das políticas sociais voltadas para o trabalho produtivo e para a geração de renda e de estratégias fecundadoras de parcerias e de integração; b) A legislação pautada na Lei nº. 5.692/71 e nos institutos normativos decorrentes, ao contribuir para a falta de foco na educação do cidadão produtivo, concorria para a desarticulação entre os vários sistemas de ensino profissionalizante, gerando um subaproveitamento dos recursos existentes.

Banzaê é uma cidade com 26 anos de emancipação política e no tocante à Educação Profissional não temos muito a ofertar aos nossos munícipes. Educação Profissional em Banzaê é inexiste, pois temos apenas uma escola de Ensino Médio e esta não oferece curso profissionalizante, além da mesma possuir uma estrutura inflexível e, em decorrência tem dificuldade de atender, com agilidade, a crescente demanda por níveis mais elevados de qualificação, sendo assim algumas situações merecem particular atenção. Também não possui oferta em instituições privadas que atendam a população de jovens em seu primeiro emprego e aos adultos que precisam se readaptar ao mercado de trabalho, estes tem que se deslocarem para municípios vizinhos acarretando uma alto gasto para sua formação.

Ausência de cursos profissionalizantes que encaminhem os Portadores de Necessidades Educativas Especiais para o mercado de trabalho nos municípios próximos a Banzaê. A rede pública de ensino não dispõe de cursos profissionalizantes, principalmente de atividades agrícolas, já que aqui são bem desenvolvidas, bem como grande força de mão-de-obra necessitando de qualificação no setor de artesanato, turismo, comércio e indústria. As diretrizes para a educação profissional fundamentam-se na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, Decreto nº 2.208/97, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional, no Plano Nacional de Educação e Resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação. O Artigo 39 da LDB destaca necessidade de uma vinculação estreita entre educação profissional e desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Esta impõe a necessidade da realização de estudos de mercado, de análise de novos perfis profissionais, de análise de tendências tecnológicas e de avaliação da atual oferta de cursos, sem esquecer o imperativo de um dialogo consequente escola/empresa/comunidade. Por outro lado, a educação profissional de ser desenvolvida de forma articulada não só com os diferentes tipos de educação e metodologias educacionais, mais também com ambiente de trabalho, tendo como base de sustentação a evolução científica Os cursos profissionalizantes são de fundamental importância em nosso Município tendo em vista a necessidade de preparar mão de obra para o mercado de trabalho. As transformações tecnológicas e as novas formas de organização repercutem sobre a ação educativa, particularmente na concepção da formação profissional, exigindo-se cada vez mais um profissional com sólida educação geral que, além das competências de ler e interpretar dados saiba trabalhar em grupo, assuma relações interpessoais e esteja preparado para as transformações que ocorrem no mundo do trabalho. O direito a profissionalização e ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva devem ser garantidos a todos os cidadãos, jovens e adultos e aos trabalhadores em geral e, de forma especial, ao trabalhador rural. Nessa perspectiva, é importante também que se garanta aos portadores de necessidades especiais esse direito, bem como a eliminação de barreiras arquitetônicas nas escolas de educação profissional.

A formação profissional exige hoje níveis cada vez mais elevados de educação básica geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho. Para atingirmos uma boa qualidade na educação local, principalmente profissional, temos que ser ousados, tomar medidas e providências que possam alterar ultrapassados paradigmas educacionais, enfrentar as adversidades com decisões tomadas, fazer grandes investimentos na área de pessoal e envolver à todos, independentemente do status social ocupado, pois toda e qualquer mudança somente ocorrerá se o homem e a mulher estiverem mobilizados, comprometidos e motivados, para independência e articulação com o ensino médio.

# 2.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### 2.4.1 Ensino Superior

O município de Banzaê não possui Instituição de Ensino Superior presencial, nem à distância. Por essa razão, os estudantes universitários deslocam-se para cidades circunvizinhas, em destaque para Ribeira do Pombal, Cícero Dantas, Poço Verde, Paripiranga entre outras em busca da formação em nível superior: graduação e pós-graduação. Os cursos frequentados são as Licenciaturas em Letras, Biologia, Geografia, Pedagogia, História, Administração, Matemática e Ciências Contábeis.

O município, através do PAR – Plano de Ações Articuladas, possui UAB – Universidade Aberta do Brasil, convenio assinado com a Universidade do Estado da Bahia, hoje são 13 professores que estudam na cidade de Euclides da Cunha na UNEB, a prefeitura custeia transporte e alimentação para estes professores, onde são efetuados na folha de pagamento.

Em relação a comunidade banzaeense no que diz respeito ao Ensino Superior, há dois aspectos importantes: o primeiro refere-se à necessidade urgente boa parcela de professores com magistério estarem cursando nível superior, enquanto o segundo aspecto gira em torno da necessária implantação do Ensino Superior, quando o município possui infraestrutura adequada.

Atualmente, muitos professores efetivos da rede municipal estão cursando a Universidade Federal de Sergipe – UFS visando a especialização nas áreas exatas. Infelizmente não existem políticas públicas municipais voltadas para os estudantes que queiram ingressar a universidade.

# 2.5 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Ser um educador é ter competência para agir com autonomia, para lidar com o imprevisto, contribuindo para a formação de um sujeito que saiba analisar problemas locais e globais, buscando soluções individuais e coletivas que vislumbrem a vivência de formas de organizações sociais mais justas, éticas, inclusivas e solidárias. Os interesses políticos sempre interferiram nas decisões e dominaram aspectos na área educacional, especialmente no que diz respeito à seleção e à contratação de profissionais da educação, fato lamentável e incompatível com os tempos atuais, quando, por toda parte, reivindica-se ética e equidade. Para que haja a valorização do professor, é necessário romper-se o círculo vicioso que se foi formando, que se inicia com a incapacidade de investimento dos municípios e continua apresentando os seguintes aspectos negativos, diagnosticados nesta cidade: a) formação insuficiente do corpo docente; b) desvalorização do curso normal médio; c) currículo que dicotomiza teoria e prática; d) falta de incentivos à formação continuada; e) falta de motivação dos professores; f) múltipla jornada de trabalho; g) salários dos profissionais da educação abaixo de outras profissões que possuem o mesmo nível de formação; h) baixos níveis de aproveitamento na aprendizagem, combinando aos índices de repetência com a evasão escolar; i) ausência dos pais no cotidiano da escola; j) falta de acompanhamento psicopedagógico e psicológico.

Está sob responsabilidade do município o encaminhamento de soluções adequadas e corajosas, que não se podem resumir-se à importante correção da remuneração dos profissionais da educação. Segundo o Art. 61 da LDB, a formação de profissionais da

educação deve atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase de desenvolvimento do educando. Melhorar as condições e a qualificação dos professores é meta de toda a nossa sociedade e de cada brasileiro. Deve-se lembrar de restituir aos professores a estima, a dignidade e o respeito que merecem.

Tabela 22 Funções docentes por Etapas e Modalidades da Educação Básica – Rede Municipal

Etapas e Modalidades da			Funções	Docente	S	
Educação Básica	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Regular – Creche	-	05	-	-	-	05
Regular - Pré-Escola	-	31	03	-	-	34
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	-	238	-	-	-	238
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	01	01	07	03	-	12
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	-	-	07	02	-	09
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	-	-	-	-	-	
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	-	-	-	-	-	-

Fonte: Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/ide">http://portal.mec.gov.br/ide 2010</a> >. Acesso em: 12 jun. 2015.

Tabela 23 Número de professores e coordenadores da rede Municipal, Estadual e Particular em 2013

Profissionai	E	ducação Ir	fantil	Ens	Ensino Fundamental Ensino Médio				édio	Tota
s do Magistério	Esta dual	Muni cipal	Parti cular	Esta dual	Muni cipal	Parti cular	Esta dual	Muni cipal	Parti cular	I
Professores	-	45	-	-	256	-	06	-	-	307
Coordenad ores	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional (Direc) 2015.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- Formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador como cidadão e profissional; o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos, e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem. Programa de educação contínua que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- Jornada de trabalho organizada de acordo com a dos alunos e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- Compromisso social e político do magistério.

# 2.6 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Em Banzaê, o Sistema Municipal de Ensino foi organizado através da Lei nº 182, de 17 de agosto de 2001. Originariamente, o Conselho Municipal de Educação apresentou as seguintes funções: consultiva, quando o mesmo trata de responder consultas sobre questões a ele encaminhadas; propositiva, em que ele toma a iniciativa e emite a opinião ou oferece sugestões; mobilizadora, com o papel de estimular a participação da sociedade civil; deliberativa, desempenhada em matérias sobre as quais tem poder de decisão; a de acompanhamento e controle social que se refere ao acompanhamento da execução das políticas públicas do município. Com a criação do Sistema Municipal de Ensino (SME), o Conselho passou a agregar a função normativa, que compete na elaboração de normas complementares para o SME, e a fiscalizadora, referindo-se à verificação do cumprimento da legislação.

O CME a partir da lei de criação do Sistema de Ensino passa a ter em sua estrutura duas Câmaras, a de **Educação Básica e a de Educação Especial**, e duas Comissões, de **Direito Educacional, Legislação e Normas** e a de **Planejamento**. A partir daquele momento o CME começou a ter também a responsabilidade de realizar o controle e acompanhamento social do FUNDEB.

Em 2002 é criado a lei 190 que altera a lei 182 sobre a constituição do CME que passa a ter 9 membros, nomeados pelo Chefe do poder Executivo Municipal, escolhido

dentre educadores de ilibada reputação e notável saber e experiência em matéria de educação, e de participantes do processo educacional.

O Conselho Municipal de Educação é o principal alicerce para o Sistema Municipal de Ensino, como órgão de articulação e integração das políticas de educação e ação social, como órgão de deliberação coletiva, composta pela representação dos diferentes segmentos sociais, envolvidos com o processo educacional. O CME é o responsável pela intermediação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Além do Conselho Municipal de Educação, existe também o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho do Fundeb.

Sabemos que na sociedade onde vivemos a educação das crianças, adolescentes e jovens ocorre em dois espaços diferentes e inter-relacionados: o espaço "familiar" e o "escolar". No primeiro espaço – é pela convivência da criança com os adultos que são responsáveis por sua criação, o que em geral, é feito por familiares, principalmente pai, mãe e avós. Por sua vez, no espaço social ocorre a educação realizada por profissionais que são formadas para esse trabalho: os educadores que estão diretamente ligados a uma instituição criada e organizada para isso: a escola. A educação escolar junto a cultura local tem como finalidade principal a formação integral do cidadão, incluindo-se nessa educação o preparo para viver em uma sociedade democrática, compreendendo os princípios éticos que devem regular o convívio social nas mais diversas situações. Sendo assim, quando escola e família se reconhecem co-responsáveis pela educação de seus alunos e filhos, lançam mão de seu potencial de atuação como parceiras, têm muito mais condições de enfrentar seus desafios e de transformar a realidade.

Tabela 24 Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual

Ano	Educação Infantil			<b>Ensino Fundamental</b>			Ensino Médio		
	Urbana Rural Total			tal Urbana Rural Total		Urbana	Rural	Total	
2010	1	-	1	1	-	1	1	-	1
2011	1	1	2	1	1	2	2	-	2
2012	1	2	3	1	2	3	2	1	3

Fonte: Disponível em:<<a href="http://portal.mec.gov.br/ide/2017,2008,2019,2010/gerarTabela">http://portal.mec.gov.br/ide/2017,2008,2019,2010/gerarTabela</a>. php>. Acesso em: 12 jun. 2015.

Tabela 25 Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal

Ano	Educ	ação Inf	antil	Ensino	Funda	mental	En	sino Médio	
Allo	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2010	3	23	26	4	25	29	-	-	-
2011	2	18	20	3	21	24	-	-	-

2012	2	15	17	3	16	19	-	-	-
------	---	----	----	---	----	----	---	---	---

**Fonte:** Disponível em: < <a href="http://portal.mec.gov.br/ide/2007/2008/2009/2010/gerarTabela.php">http://portal.mec.gov.br/ide/2007/2008/2009/2010/gerarTabela.php</a>>. Acesso em: 16 jan. 2014.

Tabela 26 Número dos estabelecimentos escolares de Educação Básica do município de Banzaê, por dependência administrativa e etapas da Educação Básica

Etapas da Educação Básica	Dependência administrativa					
	Estadual		Municipal		Particular	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Ed. Infantil – Creche	-	-	-	-	-	-
Ed. Infantil – Pré- escola	-	-	16	18	-	-
Ensino Fundamental Anos iniciais	-	-	18	17	-	-
Ensino Fundamental Anos Finais	-	-	07	07	-	-
Ensino Médio	01	01	-	-	-	-
Total	-	_	41	40	-	-

Fonte: Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/ide/">http://portal.mec.gov.br/ide/</a> >. Acesso em: 12 jun. 2015.

Partindo dessas afirmações, e aprofundando as nossas reflexões num olhar mais acentuado para o Município de Banzaê, percebemos que temos um grande desafio, ou melhor, desafios a enfrentá-los. Por isso que desde 2007 que o município aderiu e construiu seu Plano de Ações Articuladas cujo planejamento multidimensional da política de educação está baseado em um diagnóstico da realidade da educação do município. O PAR é coordenado pela secretaria municipal de educação, mas foi elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local. Várias ações já foram executadas tanto pelo governo federal quanto municipal relacionadas a áreas de Gestão, Formação de professores, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura.

O Plano Plurianual do município na parte voltada a educação foi elaborado a partir das quatro dimensões contidas no documento do PAR, iniciativa essa para reforçar as obrigações, principalmente as de competências municipal. Diante da situação, medidas sérias foram tomadas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, onde foi feito um diagnóstico que foi realizado pelos Coordenadores Pedagógicos e Conselhos Escolares. Em relação ao alto índice de evasão e repetência, o referido

diagnóstico apontou como causas: professores despreparados e descompromissados com a questão escolar; falta de base familiar — muitos estudantes não têm acompanhamento por parte dos familiares e/ou responsáveis; analfabetismo dos pais e/ou responsáveis — muitos não se envolvem nas questões da escola por falta de um grau mínimo de escolaridade; desencanto do aluno pela educação que é oferecida pelas escolas do município — muitos alunos jovens e adolescentes deixam de frequentar as aulas e vão para outros espaços (bares, lanchonetes, videogames, praças, ruas etc...); falta de articulação da família com a escola de forma mais acentuada; baixo nível de aprendizagem — apresentando uma distorção na correlação do desenvolvimento cognitivo e a série em que o aluno está cursando; falta de biblioteca ou espaços de leitura nas Unidades Escolares entre outros.

O Plano de Carreira do Magistério foi criado a partir da lei 284 de 23 de dezembro de 2009, após várias reuniões e plenárias com os professores e representantes da classe. Para o acesso aos cargos do magistério de acordo com o Estatuto o candidato deverá ser aprovado em concurso público e investido em cargo do Magistério ficando sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de exercício efetivo, em que serão periodicamente avaliados pela Direção e pelo Conselho Docente, de acordo com os seguintes requisitos:

I - eficiência:

II - idoneidade moral;

III - aptidão;

IV - disciplina;

V - assiduidade e pontualidade;

VI - comprometimento com a educação.

A criação de um Sistema de Ensino próprio se insere profundamente no processo político da construção da democracia e consolidação pelo regime federativo, pela gradativa afirmação da autonomia, ou seja, da própria cidadania de uma unidade federada, onde a descentralização é articulada e cada sistema de ensino atua em função das necessidades e dos objetivos específicos de sua região, mas submetidos às diretrizes gerais da educação nacional.

Para o **Município**, constituir seu **sistema de ensino autônomo**, significa, prioritariamente **assumir um compromisso com as demandas sociais pela garantia do direito à educação escolar de qualidade**, envolvendo todas as lideranças locais e toda a população nesse processo.

Hoje a Educação de Banzaê está estruturada em 21 escolas sendo:

Zona urbana: 05 escolas

- Centro Municipal de Educação Infantil Claudiane Almeida Miranda
- Centro Educacional Edval Calasans
- Escola Municipal Mariana Dantas de Matos
- Escola Municipal José Benevides
- Colégio Estadual Flaviano Dantas do Nascimento

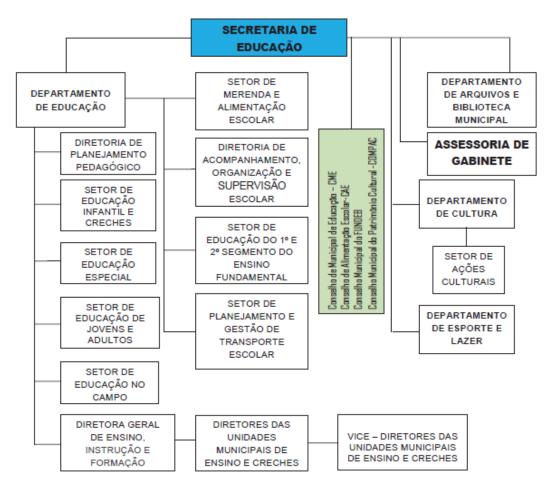
Zona rural: 16 escolas

- Escola Municipal José Camilo Leles
- Escola Municipal João Bitencourt Paiva
- Escola Municipal Maria Preta
- Escola Municipal Terra da Lua
- Escola Municipal José Gonçalves de Souza
- Escola Municipal Alfredo Macedo
- Escola Municipal Abraão Souza Gama
- Escola Municipal Palmares
- **Escola Municipal João Tapera**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da socialização das formações continuadas e da multiplicidade de ações que norteiam o trabalho da rede, tem como concepção de educação um processo amplo, progressista, libertador, direcionado para atingir todas as dimensões da pessoa, considerando o tempo e o espaço em que ela está inserida e tendo como instrumentos legitimadores os princípios constitucionais e a legislação vigente.

Acreditamos que a valorização do educando, que sua socialização com o outro e com o saber científico devam possibilitar a construção de um currículo flexível, múltiplo, processual, emancipatório e articulado com as diversas áreas do conhecimento. Por ser a escola uma instituição social que exerce intervenção na realidade, ela deve estar conectada com as questões mais amplas da sociedade e com os movimentos de defesa da inclusão social e do respeito à diversidade étnica e cultural, contribuindo assim para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa.

## Organograma da Secretaria Municipal de Educação



Nenhuma escola, como qualquer organização social, é inteiramente autônoma. Todas elas são dependentes de uma legislação específica. Mesmo o ensino de livre iniciativa privada, conforme estabelece o Artigo 209 da Constituição Federal/88, está condicionado ao cumprimento das normas gerais da educação nacional, autorização e avaliação da sua qualidade pelo Poder Público.

A escola pública, fazendo parte de um sistema de ensino, tem a sua autonomia delimitada e caracterizada pelo respeito às proposições legais nacionais, estaduais e municipais, assim como pelas normas, regulamentos, resoluções e planos globais de gestão do sistema de ensino ao qual pertence.

O ensino público no Brasil está regulamentado pela Seção I – Da Educação – Capítulo III da Constituição Federal/1988, pela Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Emendas Constitucionais nº 11/96 e 14/96 e pela Lei nº 9425/96, e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

Os estados e municípios, com base nessa legislação federal, ajustam os seus respectivos sistemas, promulgando legislação específica e definindo as políticas públicas da educação.

Nesse sentido, autonomia não constitui um direito de agir com liberdade irrestrita, muito menos a adoção de ações e atitudes que prejudiquem a realização dos objetivos e obrigações educacionais e sociais de melhorar continuamente a qualidade do ensino e a oferta aos alunos de ambiente e experiências educacionais significativas.

A autonomia da gestão escolar, com base nos princípios definidos pela legislação em vigor, se realiza em três importantes áreas de atuação da escola: pedagógica, administrativa e financeira.

A autonomia pedagógica da escola municipal está assegurada na possibilidade de cada unidade formular e implementar sua Proposta Pedagógica, em consonância com as políticas vigentes e as normas do sistema de ensino aplicáveis.

A autonomia administrativa da escola da Rede Pública Municipal está garantida pela eleição e constituição dos Conselhos Escolares, organizações associativas de pais e de alunos e pela formulação, aprovação e implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, do Regimento Escolar, do Plano de Gestão da Escola e Avaliação de Desempenho dos Servidores, nos termos da legislação em vigor.

A autonomia financeira da escola municipal está assegurada pela administração dos recursos financeiros nela alocados, em consonância com a legislação vigente.

Por fim, vale sempre lembrar, que autonomia é um processo de conquista e não de delegação. Conquista-se a autonomia com competência.

Por isso, que a SMEC e os Gestores Escolares trabalham para o fortalecimento da escola, na tentativa de torná-la, cada dia mais competente.

Gestão democrática da escola pública requer a participação coletiva das comunidades escolar e local na gestão dos recursos financeiros, de pessoal, de patrimônio, na construção e na implementação de projetos educacionais, na elaboração e implementação do Regimento Escolar, do PDE e na construção e implementação da Proposta Pedagógica.

Gestão democrática implica em compartilhar o "poder", descentralizando-o, com variada gama de responsabilidades das equipes gestoras da escola e dos sistemas de ensino.

Considerando os projetos em implantação pela gestão atual do município, percebe-se que muitas melhorias ainda carecem de apoio e atenção pelo poder público para que possam funcionar com qualidade. Dentre os quais, podem-se destacar alguns:

- O município implantou a escola integral, mas a rede apresenta deficiências nas instalações de cozinha, há falta de quadra de esportes, refeitórios entre outros;
- A ampliação de vagas escolares ficará comprometida se não houver investimento em equipamentos e mobiliários escolares, além de melhorias na acústica, iluminação e ventilação das salas de aula.
- Apenas duas escolas possuem salas multifuncionais de AEE;
- A maioria das escolas não possuem Biblioteca, limitando os espaços de leituras às salas de aula.

Porém, faz-se necessário reconhecer que há um grande comprometimento da atual administração municipal na busca de soluções para melhorar a qualidade do ensino na sua rede e também no apoio a outras iniciativas educacionais que venham a beneficiar a formação profissional da população em geral. Isso pode ser constatado nas inúmeras notícias divulgadas, referentes aos projetos educacionais em execução ou em implantação.

# 2.7 RECURSOS FINANCEIROS PARA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

## 2.7.1 Investimento Público em Educação

Podemos constar as características e peculiaridades legais que devem permear a política pública de desenvolvimento da Educação em nosso país, no que se refere à formação e captação de recursos destinados a esse fundo. A garantia da educação básica pública - cuja responsabilidade cabe aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação suplementar da União, conforme prevê a Constituição Federal - constitui um dos grandes desafios a ser enfrentado no contexto da política de inclusão social que norteia as ações do governo federal. A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), como mecanismo de ampla redistribuição de

recursos vinculados à educação no país, se fazia necessária para que todas as etapas e as modalidades desse nível de ensino, e os entes governamentais que as oferecem à sociedade, pudessem contar com recursos financeiros com base no número de alunos matriculados, concorrendo, dessa forma, para a ampliação do atendimento e a melhoria qualitativa do ensino oferecido.

Tabela 27 Outras receitas com o setor educacional do município de Banzaê, administradas pela prefeitura (2010/2013)

Alimentação escolar	Transporte Escolar	Convênios	Outras receitas	Total
264.480,00	213.461,58	437.920,51	6.132.935,70	7.048.797,79
264.960,00	162.356,85	547.020,07	7.817.264,90	8.821.601,82
324.648,00	202.772,73	273.628,62	8.577.693,45	9.378.742,80
234.980,00	154.545,70	145.206,08	7.650.360,27	8.185.092,05

Fonte: Secretaria Municipal da Educação / Secretaria da Administração/ Prefeitura Municipal, 2014.

Tabela 28 Recursos aplicados em educação pelo governo municipal de Banzaê, por nível ou modalidade de ensino (2010/2013)

Ed. Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	Outros
-	6.808.308,26	-	756.478,70	1
359.328,23	8.086.874,63	-	898.541,63	-
267.608,96	8.657.056,73	-	961.895,19	-
65.742,17	9.705.003,40	-	1.078.333,71	-

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria da Administração, Prefeitura Municipal, 2015.

O Fundeb contribui para a redução das variadas formas de desigualdades educacionais existentes, estabelecendo, para a educação básica pública, equidade na distribuição dos recursos disponíveis no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios e maior participação federal no aporte de recursos financeiros, contribuindo para elevação do patamar de investimentos no setor. O Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007(1). A partir do mês de janeiro de 2007 o FUNDEF passa a ser substituído pelo FUNDEB. Fundo de natureza contábil, formado por recursos dos próprios da União, Estados e Municípios cuja finalidade é promover o financiamento da educação básica pública brasileira. A implantação do FUNDEB ocorrerá de forma gradual, alcançando a plenitude em 2009, quando o Fundo estará funcionando com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e os percentuais de receitas que o compõem terão alcançado o patamar de 20% de contribuição. Em entrevista realizada com um dos representantes do Conselho de

Acompanhamento e Controle Social - CACS – FUNDEB, do município de Banzaê, constatou-se que tal conselho está organizado e representado por todos os segmentos exigidos pela Lei.

Tabela 29 Despesas com educação do município X por categoria e elemento de despesa (2010/2013)

	Despesas correntes			Despesas de capital		
Ano	Pessoal	Mat. Consumo	Subtotal	Obra e Instalações	Equipamentos	Subtotal
2010	4.605.069,44	64.952,02	5.217.022,06	68.626,73	190.602,58	259.209,26
2011	5.671.217,70	770.438,58	6.441.656,28	392.271,44	246.444,00	638.715,41
2012	6.225.948,73	784.572,68	7.010.521,41	877.553,76	120.997,00	998.550,76
2013	6.214.254,95	836.931,57	7.091.186,52	105.598,71	1.383.551,25	1.489.149,96

Fontes: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria da Administração, Prefeitura Municipal (2015).

A legislação existe, porém a maioria não tem conhecimento, pois existe conselheiro que não tem muito interesse e por isso não tem o domínio da legislação. Os estudos não acontecem coletivamente, geralmente nas reuniões mensais são repassados materiais individuais para serem lidos, e alguns membros já participaram de uma troca de experiências entre outros Conselhos dos municípios vizinhos, o que auxiliou quanto à ampliação dos conhecimentos quanto a este Fundo. O CACS foi criado em março de 2007 pelo poder Executivo, este ano foi criado a Lei Nº 308100412 de 10/04/13 para fazer alterações na composição dos membros, além disso, foi feito o cadastro no FNDE. Sempre que o CACS solicita algo à administração é atendido, só o departamento pessoal que sempre atrasa a entrega da folha dos 60%, mas no restante ocorre tudo bem. Em relação a participação e elaboração do orçamento o conselho não participou, mas não por falta de convite, a secretária sempre os convida para está por dentro do que está acontecendo com relação aos recursos, mas a falta de conhecimento para melhor contribuição. Para isto, a Secretaria está disposta a estabelecer uma parceria com a CGU - Controladoria Geral da União - para que possamos, juntos, entender melhor nosso papel e obter subsídios para discutir o Orçamento Anual e os demonstrativos contábeis. Em relação à prestação de contas, somente a do PNATE - Programa Nacional do Transporte do Escolar - foi analisada e emitido parecer pelo CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

Tabela 30 Receita e aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no Município de Banzaêem (2010/2013)

	(2010/2010)	Aplicação			
Ano	Total recebido	Salário dos professores	Capacitação dos leigos	Gastos com MDE	
2010	5.898.404,32	3.038.773,14	-	914.354,39	
2011	7.558.140,73	3.903.684,43	-	1.073.592,79	
2012	8.235.826,22	4.282.051,23	-	1.235.964,68	
2013	7.220.108,19	4.167.504,63	-	1.159.613,89	

Fonte: Secretaria da Administração e/ou Fazenda do Município, 2014.

Tabela 31 Aplicação no Ensino Fundamental – Exercício 2013 (Em R\$)

Dos	s recursos	Da aplicação		
Receita de imposto e transferências	25% da receita de impostos e transferências	Total aplicado em educação	% aplicado	
10.830.003,99	2.707.501,00	3.175.556,28	28,39	

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios, 2014.

Estamos buscando nas reuniões um envolvimento de todos os conselheiros e um maior conhecimento da legislação específica do Fundo. Quanto ao regimento interno a maioria dos membros do CACS possui cópia, tanto do regimento como da legislação e da cartilha do FUNDEB. Durante a ação do CACS não foi encontrado nenhuma irregularidade na sua execução, quando surge alguma dúvida referente ao emprego dos recursos é enviado ofício ao departamento responsável para esclarecimento e correção do mesmo. No município de Banzaê o conselho é formado por onze membros com seus respectivos suplentes. Mensalmente o conselho se reúne para deliberar sobre as questões de sua responsabilidade. Uma das dificuldades encontradas pelo CACS/FUNDEB é a falta de compromisso de alguns conselheiros, alguns irão ser substituídos por faltarem várias reuniões consecutivas. No entanto, este conselho tem uma grande aliada, a Secretaria de Educação, que sempre está disposto a contribuir, levando informações e esclarecimentos quanto ao destino dos recursos do fundo, além de ceder o espaço para as reuniões, que embora não seja um amplo espaço e com privacidade, dá para realizar os encontros mensais e as reuniões extraordinárias. O Conselho do Fundeb vem acompanhando nos últimos meses os créditos dos recursos financeiros na conta específica do fundo. Neste sentido, podemos demonstrar através dos relatórios contábeis e a aplicação dos

recursos em suas finalidades e especificidades. Apesar da lei do Fundeb ter sido instituída em 2007, a atuação do Controle Social, através do FUNDEB, está mais atuante nessa gestão. Todos têm a legislação e outros materiais referentes ao desenvolvimento e atuação enquanto conselheiros, porém falta uma capacitação técnica específica na forma de acompanhar e fiscalizar os recursos, pois alguns instrumentos são de natureza contábil, e, parte de alguns membros são envolvidos em outras funções, dificultando a atuação e a participação nas reuniões. O orçamento do Poder Executivo foi, a priori, discutido pela equipe da SMEC, porém devemos apresentá-lo junto ao Conselho para efetivar mudanças, pois numa reunião de secretários sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual -, foi discutido, por Secretaria, o orçamento previsto para o ano seguinte e foi constatado que o orçamento para as despesas ficaram além da receita, ou seja, no prazo de seis meses a Secretaria de Finanças faz suplementação, pois há sempre o superávit da receita. O Conselho atual vem acompanhando a execução dos recursos, principalmente em relação à folha de pagamentos que mensalmente deve ser autorizada mediante o acompanhamento do presidente e demais membros. Quanto aos dispositivos legais, como licitação e contratações, são solicitadas mediante ofício ao órgão responsável pela realização dos processos licitatórios, porém algumas ações deveriam ser corrigidas, principalmente no que tange ao macro planejamento da Secretaria. Temos o Plano de Ações Articuladas, todavia, devemos trabalhar em consonância com esse plano, todas as ações financiáveis e não financiáveis, existe em alguns momentos uma certa descontinuidade nas políticas traçadas no plano. A profissão de docente é relevante, porém sua valorização em relação a outros profissionais com a mesma formação é de uma desvantagem notória. Na perspectiva de política pública, o Controle Social, que é exercido pelo CACS, é de fundamental importância, pois alia o seu papel nos aspectos legais que preconizam a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação -, e a Constituição de 88, pois legitimam o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transferência e a aplicação dos recursos mediante a legislação, além de saber obrigatoriamente se estão sendo gastos os recursos do FUNDEB nos percentuais de 60% e 40%, garantindo a qualidade e a melhoria da educação, mesmo sem muita infraestrutura enquanto secretaria, as escolas vem apresentando resultados satisfatórios em relação as avaliações externas. Na busca da melhoria da educação, o Poder Executivo deve melhorar a infraestrutura da Secretaria de Educação, buscando fortalecer a autonomia financeira com responsabilidade, disponibilizando um espaço destinado às reuniões do Conselho e uma maior privacidade na realização das reuniões que ocorrem, bem como o arquivo das documentações que são repassados aos conselheiros. O conselho é um órgão colegiado representativo que visa acompanhar a distribuição, transferência e a aplicação dos recursos do Fundo no âmbito de cada esfera. Compreendemos a sua composição, criação e atuação na execução das políticas públicas.

## 3 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

São diretrizes do PME de Banzaê:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
   VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX valorização dos(as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

## 3.1 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Banzaê, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas na performance educacional do município no decorrer de dez anos.

**META 01:** Universalizar até 2016 o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, ampliar até o final da vigência deste plano, a oferta de Educação Infantil, de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 (três) anos de idade.

- 1.1 Realizar levantamentos dos espaços adequados para construção de prédios para funcionamento de instituições de Educação Infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos do Ministério da Educação MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.
- 1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis.
- 1.3 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.
- 1.4 Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.
- 1.5 Estimular a criação de Fóruns Municipais de Educação Infantil, que venham a elucidar a prática do professor em sala de aula, assim como sensibilizar as famílias/responsáveis sobre a importância da primeira etapa da Educação Básica.
- 1.6 Adotar em regime de colaboração entre os setores de saúde, assistência social e cultura, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças da Educação Infantil, contemplando as dimensões do educar e cuidar.
- 1.7 Assegurar o cumprimento da Resolução Nº 02/2011 do Conselho Estadual de Educação CEE, que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.
- 1.8 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial, articulando teoria/prática, para os profissionais da Educação Infantil.
- 1.9 Garantir através de parcerias o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito DNT, e as normas de acessibilidade que garantam a segurança e o tempo de permanência das crianças na escola.
- 1.10 Ofertar Educação Infantil em regime de colaboração com os representantes do campo, mediante os interesses da comunidade, contemplando os conhecimentos e saberes desse povo e respeitando suas diversidades.

- 1.11 Garantir a elaboração, implantação e avaliação da proposta curricular para a Educação Infantil que contemple as comunidades quilombolas, indígenas e do campo e a diversidade étnicorracial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
- 1.12 Garantir o ingresso e permanência de profissionais formados em Pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente escolar.
- 1.13 Cumprir com a política nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.
- 1.14 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.
- 1.15 Promover durante o ano letivo encontros de profissionais de educação infantil com o objetivo de identificar dificuldades comuns nas turmas trabalhadas, e através da troca de experiências encontrar as possíveis soluções.
- 1.16 Levar em consideração o perfil profissional para esta modalidade de ensino no momento das lotações haja vista que nem todo professor está apto para o ensino infantil.
- **META 02:** Garantir a universalização do Ensino Fundamental de Nove Anos para população de 6 a 14 anos e que pelo menos 95,2% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

- 2.1 Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas do sistema de ensino.
- 2.2 Promover reformulações anuais dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.
- 2.3 Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

- 2.4 -Implantar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-ano, em todas as escolas.
- 2.5 Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola.
- 2.6 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Plano de Ações Articuladas PAR mediante as responsabilidades estabelecidas.
- 2.7 -Ampliar e fortalecer as políticas intersetoriais de saúde, meio ambiente, cultura, desenvolvimento econômico, assistência social, para que, de forma articulada, assegurem direitos e serviços de apoio e orientação à comunidade escolar.
- 2.8 Aprimorar o acompanhamento e apoio das atividades educativas desenvolvidas nas escolas, em regime de colaboração com os diferentes segmentos, através da coordenação pedagógica de Ensino Fundamental de Nove Anos.
- 2.9 Promover e garantir, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais da educação.
- 2.10 –Fortalecer o monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, garantindo apoio à aprendizagem.
- 2.11 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as famílias, Secretarias de Assistência Social, Saúde e entidades organizadas.
- 2.12 Ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos alunos, nas áreas urbanas e de campo, a partir de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC, com o objetivo de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento e abandono escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.
- 2.13 Garantir e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.
- 2.14 Implantar Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais, artísticos e as diversidades.
- 2.15 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem de temáticas afroindígenas, de acordo com as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como os

- direitos da criança e do adolescente, conforme a lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- 2.16 Garantir a implementação das leis afroindígenas nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, no currículo do sistema de ensino de Banzaê, compreendendo o Ensino Fundamental e Médio.
- 2.17 Garantir a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de ensino do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar.
- 2.18 Assegurar através de parcerias recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos das escolas, respeitando a faixa etária, incluindo aqueles com dificuldades de locomoção.
- 2.19 Implantar projetos socioeducativos que fortaleçam a relação família/ escola/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem, promovendo a integração da comunidade.
- 2.20 Garantir através de parcerias, tecnologias assistivas e sociais nas escolas, com suporte técnico, estimulando o uso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem.
- 2.21 Garantir a oferta do Ensino Fundamental anos iniciais para populações urbana, de campo, indígena e quilombola, nas próprias comunidades, ampliando a oferta para os anos finais.
- 2.22 Intensificar ações de redução do abandono escolar dos alunos do Ensino Fundamental anos finais.
- 2.23 Estimular através de formações continuadas práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.
- 2.24 Garantir interprete de Libras e transcritor do sistema Braile nas escolas que efetivarem matrícula de alunos com deficiência auditiva e/ou visual.
- 2.25 Definir e assegurar Diretrizes Municipais para a política de formação continuada na modalidade de Educação Especial para professores e demais profissionais da educação da Educação Básica.
- 2.26 Elaborar e estabelecer em regime de colaboração padrões de qualidade que assegurem aprendizagem para os alunos da Educação Básica, em consonância com os anos de escolaridade.

- 2.27 Assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas/aulas aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.
- 2.28 Garantir o espaço físico adequado climatizado para atender a demanda de alunos por ano em conformidade com a resolução específica expedida pelos conselhos nacional e estadual de educação que trata da quantidade de aluno por sala.

**META 03:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1 Fortalecer as práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos obrigatórios e eletivos em todas as áreas de conhecimento.
- 3.2 Formalizar e executar planos de formação continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico da Escola.
- 3.3 Implementar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as escolas.
- 3.4 Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço no contraturno para os alunos com baixo rendimento escolar.
- 3.5 Estabelecer parcerias com instituições públicas de Ensino Superior para a formação continuada dos profissionais da Educação Básica que atuam no sistema estadual de ensino.
- 3.6 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a legislação vigente.
- 3.7 Garantir a oferta de vagas, através da construção e ampliação de prédios escolares, assim como a adequação de espaços físicos existentes, atendendo aos padrões mínimos de qualidade.

- 3.8 Assegurar e garantir em regime de colaboração com os entes federados nas escolas de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.
- 3.9 Divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM fundamentado em Matriz de Referência do Ensino Médio, articulando com o SAEB, a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas para a educação básica e de avaliação certificadora.

**META 04:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1 Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.
- 4.2 Implantar, implementar e manter através de parcerias salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas urbanas, do campo e afroindigenas.
- 4.3 Garantir a implantação do atendimento educacional especializado nas escolas da rede regular de ensino, bem como, assegurar o transporte para os alunos que frequentam o AEE em turno oposto.
- 4.4 Garantir através de parcerias acesso à Tecnologia Assistiva (T. A.) e suas modalidades, por meio do ensino e utilização de recursos que possibilitem aos/as estudantes a ampliação de suas habilidades, oportunizando autonomia e ações em todos os momentos escolares.
- 4.5- Adaptar através de parcerias as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na Educação Especial.
- 4.6- Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas

- com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.
- 4.7 Garantir em regime de colaboração a formação de uma equipe itinerante de professores capacitados em deficiência visual (braile, soroban e outras), libras, deficiência mental e altas habilidades, no sistema público de ensino.
- 4.8 Promover parcerias com empresas e Centros Multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessorias, articulados com instituições acadêmicas para darem suporte as escolas públicas.
- 4.9 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para os profissionais da rede regular de ensino.
- 4.10 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial.
- 4. 11 Ampliar o atendimento aos alunos a partir de 0 (zero) ano com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, incrementando, se necessário, classes especiais, salas de recursos e de alternativas pedagógicas que atendam às especificidades e necessidades dos educandos inclusos em classes comuns.
- 4.12 Articular com instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento complementar de estudantes com deficiência e suplementar aos estudantes com altas habilidades/superdotação.
- 4.13 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.
- 4.14 Ampliar a oferta da educação inclusiva para os/as estudantes público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas do sistema de ensino.
- 4.15 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos.
- 4.16 Garantir a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos EJA, no turno diurno na perspectiva de Educação Inclusiva;

- 4.17 Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.
- 4.18 Assegurar a capacitação de profissionais de apoio, cuidador, monitores de ônibus e professores bilíngues para atenderem na rede regular de ensino.
- 4.19 Assegurar e garantir o incentivo financeiro e formação continuada aos profissionais que atendem alunos com necessidades educativas especiais no AEE e nas salas regulares de ensino.

**META 05:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

- 5.1 Implementar mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades especificas de alfabetização na idade certa.
- 5.2 Implantar salas apropriadas com recursos pedagógicos e profissionais capacitados, a fim de promover a alfabetização.
- 5.3 Garantir a todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização o domínio da leitura, escrita e cálculo.
- 5.4 Oferecer a todos as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contraturno e reenturmação com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.
- 5.5 Priorizar o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem especificamente no 3º ano (final do ciclo de alfabetização) para garantir que até o final do ano letivo vigente, 100% das crianças sejam alfabetizadas.
- 5.6 Implantar um sistema de avaliação diagnóstica supervisionada, no primeiro mês do ano letivo, para analisar e adotar medidas corretivas até o término do primeiro trimestre do ano letivo.
- 5.7 Selecionar, capacitar e certificar professores do quadro municipal de ensino com perfil alfabetizador para assumirem e acompanharem os três primeiros anos da alfabetização.
- 5.8 Fortalecer o acompanhamento no Ensino Fundamental anos iniciais, referente à alfabetização na idade certa.

- 5.9 Oferecer condições a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, ambientes alfabetizadores, respeitando as especificidades e o número de alunos determinado pela legislação vigente, acompanhados por uma equipe multidisciplinar (psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogo, psiquiatra, assistente social, e outros).
- 5.10 Garantir a alfabetização de crianças do campo, indígenas e quilombolas e de população itinerantes, com materiais didáticos específicos.
- 5.11 Ampliar o uso de tecnologias educacionais para o ciclo de alfabetização, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino.

**META 06:** Ampliar o atendimento em educação de tempo integral de forma a atender 75% das escolas públicas de educação básica até 2016, e 100% até o final da vigência deste PME.

#### **ESTRATÉGIAS:**

- 6.1 Garantir a construção, estruturação e manutenção em regime de colaboração de escolas de tempo integral, promovendo a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.
- 6.2 Melhorar através de parcerias os padrões de qualidade das escolas de tempo integral existentes no município, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.
- 6.3 Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo.
- 6.4 Fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado para a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas públicas do ensino fundamental.

**META 07:** Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a educação básica do Município.

#### TABELA 10 – METAS PROJETADAS PARA O IDEB DO MUNICIPIO 2015-2021

IDEB	2015	2017	2019	2021
E. F. Anos Iniciais	4,2	4,5	4,8	5,1
E. F. Anos Finais	3,7	4,0	4,2	4,5

FONTE: INEP/MEC

- 7.1 Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo sistema de ensino, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais.
- 7.2 Construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional do município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, os recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola.
- 7.3 Garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 7.4 Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores do Ensino Fundamental e o aprimoramento da gestão democrática.
- 7.5 Orientar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do Ensino Fundamental, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, para diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem no município.
- 7.6 Ampliar os projetos desenvolvidos em tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas, objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos.
- 7.7 Ampliar ações de combate à violência, ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras Secretarias, através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de medidas adequadas de segurança que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar.

- 7.8 Executar o Plano de Ação Articulada PAR e o Plano Plurianual PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação PME, tendo em vista as metas e estratégias estabelecidas para a educação básica pública.
- 7.9 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativo às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
- 7.10 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM.
- 7.11- Implementar políticas no sistema municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, para garantir a equidade da aprendizagem em todo o município.
- 7.12- Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito nacional e local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional.
- 7.13- Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro Didático e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes das comunidades para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 7.14 Implementar ações sistemática e periódica para a participação das famílias na escola.
- 7.15 Garantir que os primeiros anos da Educação Básica também realizem atividades com os descritores da Prova Brasil.
- **META 08:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade, no município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados na Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

- 8.1 Implementar programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de Tecnologias (computadores, celular, wi-fi) para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.
- 8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.
- 8.3 Possibilitar a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, a interrelação entre teoria e prática, abrangendo os eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de modo a adequar ao tempo e à organização do espaço pedagógico da escola.
- 8.4 Implantar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais considerados.
- 8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamentos e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses alunos no sistema público regular de ensino.
- 8.6 Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 8.7 Apoiar experiências específicas de Educação do Campo, indígena e Quilombola em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando diferentes estratégias metodológicas.
- 8. 8 Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em

direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas e povos do campo.

8.9 – Favorecer aos educadores formação continuada para trabalhar com as tecnologias utilizadas atualmente disponíveis na escola.

**META 09:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2017, erradicar o analfabetismo e reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

- 9.1- Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2 Assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização de ensino e exames para jovens, adultos e idosos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, em parceria com Programas do Governo Federal e Instituições não governamentais.
- 9.3 Promover o acesso e permanência o Ensino Fundamental aos egressos de Programas de Alfabetização, garantindo a participação em exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.
- 9.4 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar.
- 9.5 Sensibilizar e mobilizar a comunidade em parceria com entidades governamentais e não governamentais, através de propagandas, campanhas, palestras e outros, de forma a incentivar os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, a ingressarem na Educação de Jovens e adultos.
- 9.6 Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos no turno diurno, distribuídos por Núcleo, de acordo com a necessidade do aluno e da comunidade.
- 9. 7 Estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, visando ao mapeamento da população analfabeta, de modo a programar a oferta de Educação

de Jovens e Adultos a todos que dela não tiveram acesso ou oportunidade de concluírem seus estudos na idade adequada.

- 9.8 Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando suas especificidades.
- 9.9 Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, articulando com Programas Nacionais que contemplem o fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens e Adultos.
- 9.10 Assegurar através dos Projetos Pedagógicos das escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos o atendimento às suas necessidades, no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, aprendizagem e à saúde.
- 9.11 Garantir a participação de jovens, adultos e idosos na elaboração de instrumentos normativos e na constituição dos Conselhos Escolares.
- 9.12 Assegurar a formação continuada dos conselheiros e a funcionalidade dos conselhos nas escolas públicas que atendem jovens, adultos e idosos.
- 9.13 Implantar programa de formação continuada aos professores da Educação de Jovens e Adultos na sua área de atuação com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem.
- 9.14 Garantir a reestruturação e aquisição de equipamentos, mobiliários adequados voltados à expansão e melhoria da estrutura física de escolas públicas que contemplam a Educação de Jovens e Adultos.
- 9.15 Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental oferecendo inovações pedagógicas e educação de qualidade em igualdade de condições e continuidade a níveis mais elevados de ensino.
- 9.16 Garantir o transporte escolar aos estudantes da EJA, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiência, objetivando a otimização do tempo gasto na sua locomoção.

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.

- 10.1- Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional.
- 10.2 Proporcionar condições às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação.
- 10.3 Articular ações com os poderes públicos federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.
- 10.4 Promover ações contínuas de orientação profissional aos munícipes, articuladas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Lideranças Comunitárias, Associações, Sindicatos e outras organizações não governamentais.
- 10.5 Apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos jovens e adultos.
- 10.6 Fortalecer parcerias entre os Governos Federal e Estadual, visando a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional.
- 10.7 Articular a oferta da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
- 10.8 Garantir a formação continuada de docentes do sistema de ensino público que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.
- **META 11:** Implantar matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- 11.1- Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;
- 11.2 Intensificar o processo de integração da educação básica à educação profissional, bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas formas integrada, concomitante e subsequente;
- 11.3 Assegurar o nível de excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional;

- 11.4 Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.
- 11.5 Apoiar programas de assistência ao estudante, articulando ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito do Ensino Médio integrado com a educação profissional;
- 11.6 Promover a educação profissional visando, também, a formação integral do ser humano.
- 11.7 Assegurar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica, adequada de acordo com os padrões de qualidade necessários ao ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com deficiência.
- 11.8 Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas: PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC; FIES (Programa de Financiamento Estudantil- técnico), instituído pelo Governo Federal.
- 11.9 Ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, por intermédio do sistema Rede E-Tec, em regime de colaboração com a União.
- 11.10 Garantir a educação profissional às comunidades em áreas do campo, quilombola e indígenas.

**META 12:** Elevar através de parcerias a taxa bruta de matricula na Educação Superior para 34,4% e a taxa líquida para 15,6% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

#### ESTRATÉGIAS:

12.1- Garantir a oferta de vagas (cotas) por meio da expansão da rede federal - Universidade Federal da Bahia – UFBA, contemplando a Educação Profissional, Científica e Tecnológica e o Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características territoriais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 12.2 Ampliar a oferta de vagas na Educação Superior pública e prioritariamente para a formação de professores da educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas especificas.
- 12.3 Garantir a implantação, por meio de programas especiais (acesso direto a especialização, bolsa de estágio extracurricular, bolsa de língua estrangeira), das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de Educação Superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico.
- 12.4 Ampliar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo, indígenas e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.
- 12.5 Garantir a oferta de vagas na Educação Superior pública UNEB com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais.
- 12.6 Divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.
- 12.7 Ampliar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12.711/12 de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- **META 13:** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior para 20% no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.

- 13.1 Ampliar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.
- 13.2 Estabelecer políticas de comunicação das ações internas e externas das Instituições de Ensino Superior IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores, mestres e doutores.
- 13.3 Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado da Bahia e outros estados, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por

meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**META 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós- graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), em sua área de atuação, de modo a atingir 50% dos profissionais da educação.

- 14.1 Assegurar a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica, e que os professores que guardam o dia de sábado, tenham disponibilidade do curso em dia/horário oposto.
- 14.2 Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, de forma gratuita.
- 14.3 Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.
- 14.4 Implantar políticas de financiamento de 50% dos cursos de pós- graduação (lato sensu e stricto sensu), em regime de colaboração com o Estado e a União, nas IES privadas e públicas.
- 14.5 Implantar, em parceria entre a União e o Estado, nos campi Universitários a oferta de cursos em Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, e que as Instituições de Ensino Superior disponibilizem tais cursos no próprio município.
- 14.6 Propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnicorraciais, Diversidade e Educação Financeira.
- 14.7 Ofertar aos educadores a licença destinada a pesquisa, em caráter prioritário e necessidade daqueles que desejam ingressar nos cursos de mestrado e doutorado.

**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação e Pós-Graduação, na respectiva área de atuação.

- 15.1 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos.
- 15.2 Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.
- 15.3 Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, valorizando os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows, lousa digital e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.
- 15.4 Implementar políticas de valorização profissional especificas para os especialistas em educação, contemplando a formação continuada e condições de trabalho.
- 15.5 Instituir, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, formas de registros de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo aos profissionais envolvidos em projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções dos profissionais.
- 15.6 Propor junto ás Instituições de Ensino Superior a ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, em regime de colaboração com o Estado e a União, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação.
- 15.7 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial.
- 15. 8 Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a

formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com os fundamentos legais e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

15.9 - Fomentar a oferta, de cursos tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 da LDB nº 9.394/96.

**META 16:** Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.

## **ESTRATÉGIAS:**

- 16.1 Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação;
- 16.2 Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada para a educação básica, considerando as demandas.

**META 17:** Valorizar os profissionais do magistério dos sistemas públicos da Educação Básica, a fim de equiparar a 100%, em até seis anos, a partir da vigência deste Plano, dos demais profissionais da educação com a escolaridade equivalente.

- 17.1 Cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.
- 17.2 Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos/as profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, conforme a Lei 11. 738/2008.
- 17.3 Assegurar a permanência do/a professor/a de até 40h na mesma unidade de ensino respeitando a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para outras atividades extraclasse.
- 17.4 Garantir a formação continuada em serviço específica sobre História Afro-Brasileira e Indígena, aos professores que atuam em todas as áreas de conhecimento.

- 17.5 Estabelecer convênios com instituições de educação superior, a fim de garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Especial, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino.
- 17.6 Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno, bem como garantir uma gratificação significativa aos profissionais que atingirem aos objetivos desta estratégia.

**META 18:** Assegurar e atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- 18.1 Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2 Implantar, na rede municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
- 18.4 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

- 18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.6 Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino no município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

**META 19:** Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.

- 19.1 Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino ou indicação promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares.
- 19.2 Criar Comissão formada por técnicos da SMECEL, representantes do Conselho Municipal de Educação para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a eleição e a profissionalização dos gestores escolares.
- 19.3 Criar o Fórum Municipal de Educação com representação paritária, de caráter consultivo e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica, contribuindo sobremaneira para seu fortalecimento e o controle social.
- 19.4 Instituir através de Decreto a criação dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino municipais.
- 19.5 Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.
- 19.6 Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização.
- 19.7 Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.
- 19.8 Garantir formação continuada em serviço na área de administração e/ou gestão escolar, bem como em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a pelo menos 80% dos gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da

escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

- 19.9 Assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e das Matrizes Curriculares do Estado.
- 19.10 Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir um modelo de educação pública de qualidade do Sistema em um prazo máximo de dois anos, a partir da vigência deste Plano.
- 19.11 Garantir formação continuada através de parcerias com entes federados para todos os representantes dos Conselhos Escolares das Instituições Municipais em cada vigência.
- 19.12 Garantir as escolas pessoal administrativo, pedagógico e operacional, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda a comunidade escolar.

**META 20:** Melhorar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 1% (um por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 4% (quatro por cento) do PIB ao final do decênio.

- 20.1 Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB nacional no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.
- 20.2 Acompanhar o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação e o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010 que define normas sobre os padrões mínimos de qualidade de ensino.
- 20.3 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.4 - Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

## 4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O Plano Municipal de Educação de Banzaê – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2024, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e consequentemente do país. Assim, na implantação do PME será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.

Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.

# REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição 1988. Brasília: Senado, 1988.
Lei Federal nº 9 394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional – LDB. Brasília.
Ministério da Educação. Ampliação do Ensino Fundamental para 9
anos. 3º Relatório do Programa. maio de 2006.
Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC -
Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para
o Ensino Fundamental.
Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC
Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais
para o Ensino Fundamental.
Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC
Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares
Nacionais para a Educação Infantil.
Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC
Parecer CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais
da Educação Infantil.
Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC
Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares
Nacionais da Educação Infantil.
Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em:
http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE
<a href="http://www.ibge.gov.br">http://www.ibge.gov.br</a> .
BAHIA. Plano Estadual de Educação. 2015